

PREGÃO ELETRÔNICO

90.018/2024

CONTRATANTE (UASG)

158141

ATENTAR PAR O SUBITEM 4.1.1

Foi lançado no sistema o valor cheio para
itens de peças.

O percentual de desconto para os itens de
peças, devem ser dados a partir do
estimado pela administração.

Diferenças de descrição/unidades entre
sistema comprasgovernamentais e
EDITAL/Anexo, PREVALECE EDITAL/Anexos.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O IFRS - CAMPUS SERTÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.041.306,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / maior desconto por item / grupo]

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2.. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.018/2024

(Processo Administrativo nº23371.000368/2004-31)

Torna-se público que o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediado na Rodovia 135, KM 32,5 - Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/n, município de Sertão/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção corretiva de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças para o IFRS - Campus Sertão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não haverá itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.8.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário para o item serviço e percentual de desconto no item que se refere às peças (unitário) e (total) do item/grupo;

4.1.2. Itens de Serviço (horas mão de obra): itens cujo critério de julgamento será o MENOR VALOR, preencher o valor unitário do item, pelo valor da hora trabalhada;

4.1.3. Itens de Material (peças): itens cujo critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, serão identificados e disputados em percentual (%), ofertados a partir do percentual de referência informado, tanto na proposta quanto nos lances;

4.1.4. Quantidade de unidades, deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens;

4.1.5. O fornecedor deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do Grupo, como condição de participação;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e pelo percentual de desconto.
- 5.5.1. Para os itens referentes a horas de mão-de-obra o critério de julgamento será o de menor valor, os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.5.2. Para os itens referentes a descontos sobre peças o critério de julgamento será o de maior desconto; os lances deverão ser ofertados em valor percentual a partir do valor de referência informado em edital. Não serão aceitos descontos inferiores ao estimado em edital.
- 5.5.3. Para os itens que formam grupo, a classificação final será feita pelo valor global, no entanto, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens referente aos serviços e 0,1% para os itens referente peças (maior desconto).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme valores estimados no TR;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone [\(54\)3345-8025](tel:543345-8025) ou no e-mail dap@sertao.ifrs.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/pregoes/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@sertao.ifrs.edu.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/pregoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.3. ANEXO III - Atestado de vistoria e/ou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.11.4. ANEXO IV - Modelo da proposta;

11.11.5. ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

11.11.6. ANEXO VI - Modelo de orçamento;

11.11.7. ANEXO VII - Modelo da Ordem de Serviço.

Sertão/RS, 16 de julho de 2024.

CLEVER VARIANI
DIRETOR GERAL DO INFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

ANEXO I

PE 90.0018/2024
Processo Administrativo nº23371.000368/2024-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção corretiva de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças para o IFRS - Campus Sertão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS/QUANTITATIVOS				VALOR/% UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAIS ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO TOTAL POR GRUPO
GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 96.395,70
	1	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$ 431,11	R\$ 51.733,20	
			120			
	2	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	0,75%	R\$ 44.662,50	
			R\$ 45.000,00			
GRUPO 2	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de PROJETORES MULTIMÍDIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 134.213,75
	3	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$ 448,44	R\$ 44.843,75	
			100			
	4	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	0,70%	R\$ 89.370,00	
			R\$ 90.000,00			
GRUPO 3	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção dos EQUIPAMENTOS DE AMBULATÓRIO/VETERINÁRIO E AFINS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 58.999,25
	5	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$ 486,11	R\$ 24.305,50	
			50			
	6	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	0,88%	R\$ 34.693,75	
			R\$ 35.000,00			
GRUPO 4	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 197.791,50
	7	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$ 657,78	R\$ 98.666,50	
			150			

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	8	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ 100.000,00	0,88%	R\$ 99.125,00	
GRUPO 5	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, BOMBAS MECÂNICAS, HIDRÁULICAS E AFINS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 179.125,00
	9	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas 120	R\$ 666,67	R\$ 80.000,00	
	10	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ 100.000,00	0,88%	R\$ 99.125,00	
GRUPO 6	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - ELETROELETRÔNICOS E AFINS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 93.726,00
	11	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas 100	R\$ 391,11	R\$ 39.111,00	
	12	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ 55.000,00	0,70%	R\$ 54.615,00	
GRUPO 7	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de SISTEMA DE ORDENHA E AFINS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 113.611,00
	13	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas 100	R\$ 541,11	R\$ 54.111,00	
	14	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ 60.000,00	0,83%	R\$ 59.500,00	
GRUPO 8	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 224.160,83
	15	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas 250	R\$ 579,44	R\$ 144.860,83	
	16	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ 80.000,00	0,88%	R\$ 79.300,00	
GRUPO 9	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção de EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E AFINS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 477.478,50
	17	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas 400	R\$ 574,17	R\$ 229.666,00	
	18	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado R\$ 250.000,00	0,88%	R\$ 247.812,50	
GRUPO 10	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção de BALANÇAS		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 37.460,00
	19	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas 40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00	
	20	Peças Valor	Valor anual estimado	0,70%	R\$ 19.860,00	

		Estimado	R\$ 20.000,00				
GRUPO 11	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção dos EQUIPAMENTOS À VAPOR E AFINS			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 107.312,50
	21	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$ 641,67	R\$ 57.750,00	
			90				
	22	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		0,88%	R\$ 49.562,50	
R\$ 50.000,00							
GRUPO 12	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção de EQUIPAMENTOS DIVERSOS			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 217.458,33
	23	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$ 591,67	R\$ 118.333,33	
			200				
	24	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		0,88%	R\$ 99.125,00	
R\$ 100.000,00							
GRUPO 13	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção dos COMPRESSORES DE AR			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 36.810,00
	25	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$ 565,00	R\$ 16.950,00	
			30				
	26	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		0,70%	R\$ 19.860,00	
R\$ 20.000,00							
GRUPO 14	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção dos EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA E AFINS			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 66.764,14
	27	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$ 630,83	R\$ 22.079,14	
			35				
	28	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		0,70%	R\$ 44.685,00	
R\$ 45.000,00							
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 2.041.306,50

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente pois se trata de contratação que influencia no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 As empresas contratadas deverão obedecer ao Art. 6º da IN n.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando couber, conforme segue:

“I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

4.1.2 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das

Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria (facultativa)

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (modelo da declaração - ANEXO III).

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede do IFRS - Campus Sertão, conforme Nota de Empenho, sendo acompanhados, recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Ordem de Execução dos Serviços.

5.1.2. Excepcionalmente, a máquina ou equipamento que não puder ser consertado na sede do IFRS, poderá ser retirado do local mediante autorização da ADMINISTRAÇÃO e responsabilização da CONTRATADA.

5.1.3. A empresa deverá estar de acordo com as seguintes condições de execução do objeto:

5.1.3.1. após recebimento do chamado, a empresa CONTRATADA, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá encaminhar o representante/técnico para analisar a demanda do serviço a ser executado e apresentar o orçamento (conforme modelo ANEXO VI), retirando formulário - Ordem de Execução dos Serviços (conforme modelo ANEXO VII) no setor Competente.

5.1.3.2. Após a aprovação do orçamento pela ADMINISTRAÇÃO, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarente e oito) horas para a conclusão da execução dos serviços.

5.1.3.3. Em casos excepcionais, que demandarem urgência, o orçamento bem como a execução dos serviços deverão ser realizados de forma imediata. Exemplo: equipamentos de ordenha e transformadores de energia.

OBS: os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período mediante solicitação formal da CONTRATADA e deferidos pela ADMINISTRAÇÃO DO IFRS CAMPUS SERTÃO.

5.1.3. A empresa vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas;

5.1.4. executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

5.1.5. atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços;

5.1.6. somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante;

5.1.7. as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o IFRS - Campus Sertão se

reserva o direito de realizar pesquisa de preço, conforme IN 65/2021, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada;

OBS: em relação ao pagamento das peças eventualmente necessárias (passíveis de troca), a Administração terá a precaução de, durante a execução contratual, não só exigir notas fiscais, recibos, tabelas do fabricante ou outros documentos como aferir a compatibilidade dos preços pagos com o mercado por meio de pesquisa de preços.

5.1.8. quanto a peças, o percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação deverá incidir sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou autorizado. E na hipótese de existirem peças não contempladas com código do fabricante e, portanto, ausentes da tabela oficial de preços, caberá à empresa contratada proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço;

5.1.9. a Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia;

5.1.10. entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação;

5.1.11. a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia;

5.1.12. a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante;

5.1.13. quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos;

5.1.14. a Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor;

5.1.15. as peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.1.16. o IFRS - Campus Sertão se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital;

5.1.17. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedor;

5.1.18. todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma;

5.1.18. os equipamentos/máquinas do IFRS – Campus Sertão, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público;

5.1.19. os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração;

5.1.20. a Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;

5.1.20. responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

5.1.21. o IFRS - Campus Sertão não está obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos exclusivamente por meio deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, km 32,5 - Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº Sertão/RS - CEP 99.170-00 No setor onde o equipamento está localizado.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte horário: 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 16:30h, de segunda a sexta feira.

5.3.2 Em casos excepcionais e de urgência, a qualquer dia/hora sob demanda da administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. *Descrito no item 5.1*

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Havendo a necessidade de substituição de peças, observar o descrito no item 5.1.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Relatórios dos contratos anteriores N. 38/2021 e N. 40/2021 (ANEXO II do ETP);

5.6.2. Listagem de máquinas e equipamentos do IFRS Campus Sertão (ANEXO I do ETP);

5.6.3. As máquinas e equipamentos objetos da manutenção possuem características específicas seja no material de sua constituição, na tecnologia de funcionamento, na finalidade de emprego, estando subdivididos em grupos.

5.6.3.1 Com base nos custos anuais médios de despesas com conserto, necessidade de manutenção apresentada por diversas máquinas e equipamentos e pesquisa de mercado realizada elaborou-se as planilhas estimativas do item 1 deste Termo de Referência.

5.6.3.2 Para cálculo do valor global (proposta), deverá ser utilizada a equação indicada no grupo.

5.6.3.3 A proposta de preço a ser informada no sistema será o preço de mão-de-obra por hora (B) e o percentual de desconto (E) sobre as peças.

5.6.3.4 Para efeito desta licitação, será adotado o seguinte conceito de menor valor global do item:

I. (C) = $A \times B$: Total anual da hora trabalhada – o produto entre o total de horas estimadas para o período e o preço ofertado para a hora trabalhada.

II. (F) = $D - E$: Total anual para o fornecimento das peças – com aplicação de desconto percentual sobre o volume de gastos da espécie estimado para o período.

III. (VG) = $C + F$: Valor Global – resultado da soma do total anual da mão-de-obra e total anual de peças. Os itens B (Preço de mão-de-obra por hora) e E (Percentual de desconto médio sobre as peças) das planilhas do item 1 são resultado da média de cotações dos orçamentos e representam valor e percentual de referência para cada grupo.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para o item SERVIÇO e MAIOR DESCONTO para o item PEÇAS.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo ANEXO III);

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.2. Será solicitado no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

8.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.041.306,50** (dois milhões, quarenta e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela - item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **26419/158263**;

II) Fonte de Recursos: **3008000000**

III) Programa de Trabalho: **231641**;

IV) Elemento de Despesa: **33903025 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS**

V) Plano Interno: **L20RLP6000I AQUISICAO MATERIAIS, MOBILIÁRIO**

VI) Lei de Responsabilidade Fiscal: Considerando a Lei Complementar 101/2000, a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o presente exercício, cumprindo fielmente o disposto nos artigos 15 e 16 da referida LRF.

10.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sertão/RS 16 de julho de 2024.

Edinete Rita Folle Cecconello
SIAPE 1827482

Darlei Cecconello
Coordenador Setor de Compras e Licitações - Portaria 155/2016

Marindia Zeni - SIAPE 2667264
Diretora de Administração e Planejamento - Portaria 51/2024

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23371.000368/2024-31

2. Descrição da necessidade

Categoria do objeto: Contratação de serviços

Número da contratação: 90.018/2024

Número do processo no SIPAC: 23371.000368/2024-31

NÃO será utilizado catálogo eletrônico de padronização pois os itens a serem contratados NÃO estão cadastrados no catálogo do PNCP. Art. 47, I e II, da Lei 14133/21 .

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade - Art. 48 da Lei 14133/21.

Certifica-se o atendimento do princípio da da segregação de funções - Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246 /22.

Certifica-se que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Art. 18 da Lei 14133/21.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria 171/2024

A necessidade do IFRS Campus Sertão é manter as diversas máquinas e equipamentos, que estão disponibilizadas nos diversos setores, em pleno funcionamento.

O serviço demandado, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 2.271/97, é definido como acessório à atividade fim da Instituição, e por isso, pode ser objeto de execução indireta:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Os serviços de manutenção de equipamentos se enquadram perfeitamente nessa essência, é de natureza necessária e, portanto, deve ser executado de forma que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração. É uma atividade indispensável para o funcionamento do IFRS – Campus Sertão, para a qual, o quadro permanente de servidores não dispõe de profissionais em número suficiente para a realização do serviço.

O Campus Sertão do IFRS possui em torno de 1.000 alunos nos diversos cursos técnicos e superiores oferecidos junto a instituição, cujo funcionamento se dá em três em três turnos letivos (manhã, tarde e noite); possui cursos em horário especial (sextas-feiras à noite e sábado durante o dia todo); e está localizado em área rural, junto ao distrito de Engº. Luiz Englert, Sertão, RS, distante 12 km da sede municipal;

A logística do entorno do Campus é bastante limitada em vários aspectos, dentre os quais podemos citar as poucas opções de moradias e alternativas de locais para alimentação.

Conta com uma área total edificada de aproximadamente 25.000m², compreendendo prédios novos e outros muito antigos, com áreas administrativas, setores pedagógicos, salas de aula, alojamentos para os alunos que se encontram no regime de internato pleno, várias casas ocupadas por servidores, ginásio e quadras de esportes, galpões, setores de produção, pesquisa e ensino que são utilizados nas mais diversas atividades de formação dos estudantes dos cursos de nível médio/técnico, superior e de pós-graduação.

Possui 237 ha de área total, onde, em um modelo de “escola-fazenda”, estão distribuídos inúmeros projetos nas áreas agrícola, zootécnica e agroindustrial, projetos estes voltados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção. São cultivados em torno de 70 ha com culturas anuais, além de áreas de fruticultura e hortaliças; existe um plantel de aproximadamente 68 bovinos, 200 suínos, 52 ovinos, 09 equinos, 300 aves de postura, bem como de lotes de frangos de corte e coelhos que são utilizados no decorrer do ano, para atividade de ensino, pesquisa e produção; são produzidas anualmente cerca de 200 toneladas de rações (destas, aproximadamente 40 t. foram destinadas aos bovinos; 135 t. para suínos, 15 t. para aves e 3 t. para ovinos); na agroindústria são abatidos e processados ao redor de oito animais suínos por semana, além de 1.500 litros de leite;

Para poder atrair estudantes, bem como favorecer a permanência e aproveitamento dos estudos, o Campus conta com o sistema de residência estudantil para alunos dos cursos de nível médio, compreendendo o fornecimento de local para moradia e restaurante para o fornecimento de refeições, de segundas às sextas-feiras, sendo que este fornecimento de alimentação é obrigatório para os alunos do nível médio. Todo o preparo dos alimentos é realizado junto à instituição com parte dos produtos oriundos da agroindústria do câmpus e parte dos gêneros alimentícios adquiridos de empresas fornecedoras diversas.

O restaurante do Campus atende em torno de 450 estudantes diariamente, dos cursos de nível médio e superior, representando um número próximo de 1000 refeições/dia, compreendendo café da manhã, almoço, lanches e jantar.

As informações acima dão uma ideia geral da dimensão e da forma de funcionamento do Campus, permitindo entender a interdependência que existe entre os diversos setores, visando produzir matérias-primas, realizar o processamento e produção de alimentos para atender à demanda do restaurante, além de todas as demais atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.

A presente contratação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças para o IFRS - Campus Sertão, tem por finalidade atender a constante necessidade de realização de consertos, reparos e manutenções nas máquinas e equipamentos de diversos setores, que desenvolvem atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição. Para tanto, relacionaram-se as diversas máquinas e equipamentos, separando-os em grupos conforme sua área de manutenção (Relação em anexo).

Desta forma, a contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços e peças a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Diante do exposto, a Instituição necessita desta contratação para garantir que estes serviços estejam disponíveis quando se fizerem necessários. Sendo assim, esta contratação é essencial e de interesse público, pela necessidade de manter as máquinas e equipamentos em condições seguras de uso, atuando corretivamente, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos mesmos, garantindo a normalidade das atividades, que vem ao encontro dos objetivos e políticas do IFRS, que encontra-se comprometido com o projeto democrático e popular da educação pública e gratuita, ampliando a abrangência de suas atividades educacionais, focando na geração de novas tecnologias, respondendo de forma ágil às demandas crescentes por formação profissional, dando suporte aos arranjos produtivos regionais, buscando ambientes adequados para o processo de ensino-aprendizagem, no esforço de proporcionar um ensino público, gratuito e de qualidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MARÍNDIA ZENI - DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

- A licitante poderá realizar vistoria prévia ao local para conhecimentos das instalações e das máquinas e equipamentos;
- A licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços;
- A empresa deve ser idônea e do ramo de atividade;
- A empresa deverá estar de acordo com as seguintes condições:
- Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede do IFRS - Campus Sertão, conforme Nota de Empenho, sendo acompanhados, recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Ordem de Execução dos Serviços.
- Excepcionalmente, a máquina ou equipamento que não puder ser consertado na sede do IFRS, poderá ser retirado do local mediante autorização da ADMINISTRAÇÃO e responsabilização da CONTRATADA.
- Detectado o problema, o setor demandante fará o chamado à CONTRATADA.
- Após recebimento do chamado, a empresa CONTRATADA, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá encaminhar o representante/técnico para analisar a demanda do serviço a ser executado e apresentar o orçamento (conforme modelo ANEXO VI), retirando formulário - Ordem de Execução dos Serviços (conforme modelo ANEXO VII) no setor Competente.
- Após a aprovação do orçamento pela ADMINISTRAÇÃO, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarente e oito) horas para a conclusão da execução dos serviços.
- Em casos excepcionais, que demandem urgência, o orçamento bem como a execução dos serviços deverão ser realizados de forma imediata. Exemplo: equipamentos de ordenha e transformadores de energia.

OBS: os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período mediante solicitação formal da CONTRATADA e deferidos pela ADMINISTRAÇÃO DO IFRS CAMPUS SERTÃO.

- licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.
- executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- atender com prioridade às solicitações da Contratante, para a execução de serviços.
- somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.
- as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço. Para tanto, a Contratada deverá fornecer tabela atualizada regularmente, sendo que o IFRS - Campus Sertão realizará pesquisa de preço conforme a IN 65/2021, podendo não aceitar a peça /acessório ou preço da Contratada.
- quanto a peças, o percentual de desconto que se sagrará vencedor da licitação deverá incidir sobre o preço à vista da tabela oficial do fabricante ou autorizado. E na hipótese de existirem peças não contempladas com código do fabricante e, portanto, ausentes da tabela oficial de preços, caberá à empresa contratada proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço.
- a pesquisa ou cotação de preços de mercado que se fizer necessária no curso da execução do contrato ficará a critério da empresa contratada e também da contratante, observando, nessa pesquisa, a legislação vigente.
- a Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

- entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.
- a garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.
- a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.
- quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.
- a Contratada se compromete a informar através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento /máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- as peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- o IFRS - Campus Sertão se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital.
- quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.
- todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.
- os equipamentos/máquinas do IFRS - Campus Sertão, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.
- a Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante.
- responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos /máquinas da Contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.
- o IFRS - Campus Sertão não está obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos exclusivamente por meio deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra forma quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- Esta contratação tem caráter continuado, visto que se trata de contratação que influencia no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.
- A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação.

5. Levantamento de Mercado

Entende-se que, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e máquinas do IFRS Campus Sertão, proporcionando o desenvolvimento das atividades diárias e essenciais ao bom andamento da Instituição, e considerando a experiência positiva de contratações anteriores, no mesmo formato, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, é a melhor opção, uma vez que a demanda do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui em objeto de frequente necessidade para o campus. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas e atuantes no mercado ofertando tais serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, possibilitando a ampla concorrência e a busca de condições de contratação mais vantajosas para a administração.

6. Descrição da solução como um todo

Entende-se por serviço de manutenção corretiva a série de procedimentos em conformidade com normas técnicas específicas para cada equipamento, destinadas a corrigir a ocorrência de defeitos identificados nos mesmos e a remover falhas de parte ou de todo o equipamento decorrentes de defeitos técnicos e/ou do uso normal, observados os procedimentos estabelecidos pelo manual de manutenção do sistema, elaborado pelo fabricante. Inclui-se na manutenção corretiva, a substituição de peças gastas ou inajustáveis, porventura, necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos e que serão fornecidas pela empresa contratada, devendo ser executada por um profissional capacitado em manutenção de equipamentos, sem periodicidade definida.

A manutenção deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:

- Verificação das funcionalidades dos aparelhos;
- Verificação das principais regulagens dos aparelhos;
- Lubrificação dos componentes mecânicos;
- Medida de corrente de fuga e isolamento elétrico do equipamento;
- Reapertos e regulagens de parafusos e válvulas dos equipamentos;
- Revisão de todos os componentes dos equipamentos, verificando mangueiras de ar, água, partes elétricas e hidráulicas, trincamento das partes plásticas e oxidação das partes metálicas;
- Verificação das peças desgastadas que deverão ser substituídas por meio da manutenção corretiva;
- Dentre outros que se fizerem necessários.

O atendimento da demanda de consertos e manutenção corretiva de máquinas e equipamentos com fornecimento de peças para os diversos setores do IFRS Campus Sertão, se dará por meio da **contratação de serviços continuados com mão de obra SEM dedicação exclusiva por meio de Pregão Eletrônico**, tendo em vista que não há como prever quando cada máquina e equipamento apresentará problemas/defeitos e necessidade de manutenção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação das máquinas e equipamentos (**ANEXO I**), a serem contemplados pelo presente processo tem origem nos contratos atuais, sendo ainda adicionados os novos equipamentos adquiridos recentemente, bem como suprimidos os equipamentos que foram objeto de baixa patrimonial nos últimos anos.

Essa lista de itens de máquinas e equipamentos, em anexo, foi organizada pelos responsáveis dos setores onde as mesmas estão alocadas e após, reorganizada por grupo pela similaridade/afinidade/empresa prestadora do serviço.

O número de horas estimados para cada grupo também tomou por referência o histórico das manutenções efetuadas e quantitativos nos contratos existentes (vencidos e/ou por vencer);

As contratações se darão na medida em que forem identificadas as demandas de serviços e mediante a apresentação de orçamento detalhado por parte da contratada, contemplando a necessidade de horas de serviços e das peças que eventualmente necessitem de reposição.

De posse do orçamento o(s) fiscal(is) providenciarão a comprovação de que os preços estão de acordo com os praticados com a administração pública e juntamente com o Departamento de Administração (responsável pela gestão do orçamento), autorizarão a realização do serviço mediante assinatura na ordem de serviços; o pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, onde a execução se dará conforme a necessidade da Instituição, justificando assim o regime de empreitada por preço unitário.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DA LISTAGEM DE POSSÍVEIS PEÇAS PARA CONSERTO/TROCA /SUBSTITUIÇÃO:

Justifica-se a não elaboração de listagem de peças de reposição, devido à existência de uma listagem extensa de máquinas e equipamentos (anexo I) e de inúmeras marcas, muitos equipamentos antigos (onde em alguns casos, o fabricante já não existe), bem como em muitos casos não há peças de reposição disponível, precisando-se fazer adaptações para possibilitar o conserto. Assim, não há condições gerais para fazer a descrição detalhada das peças de tantas máquinas e equipamentos.

E, mesmo que a equipe conseguisse fazer tal detalhamento e levantar os valores, tais orçamentos serviriam meramente para compor e atender o processo inicial, pois não teriam validade no momento da possível necessidade de execução de um serviço, pois com a atual instabilidade de preços presenciada no atual contexto econômico, os preços tem sofrido constantes e significativos aumentos/variações;

A preocupação em não se realizar possíveis sobrepreços no item das peças, se resolve com a realização da descrição detalhada da peça a ser substituída, especificamente quando ocorrer a demanda, bem com a busca dos orçamentos conforme preconiza a IN 65 /2021, (Inciso I - Pannel de Preços e Inciso II Contratações Similares da Administração Pública e Inciso IV do art. 5º com fornecedores) a fim de balizar o valor ofertado pela empresa contratada.

É difícil para esta equipe de planejamento relacionar e orçar uma infindável gama de peças detalhadamente, sendo que a maioria destas, talvez em 5 ou 10 anos de contrato, jamais será substituída, pois o processo visa em sua grande maioria, a contratação de empresas para realizar serviços, quando necessário, em máquinas/equipamentos pontuais que apresentaram problema, ou necessidade de manutenção.

A exemplo nos sistemas de frio, a complexidade de componentes necessários para se atingir o resultado final, que é congelar ou resfriar adequadamente o alimento armazenado, é muito grande, vai desde o fusível de uma chave contactora que recebe a energia da rede, passa pelo quadro de comando, vai para o conjunto de motor e compressor, válvulas, tubulações de transporte e retorno de gás refrigerante, conjunto de condensadores e resistências de degelo, quadro de comando de condensadores, sistema móvel de acompanhamento de frio, aletas de distribuição e troca de ar, micromotores internos, etc., ou seja, bem diferente de uma balança eletrônica, onde muitas vezes a manutenção concentra-se na substituição de um cabo, bateria ou célula eletrônica.

Entendemos que o processo com peças detalhadas seja interessante, mas não nesse caso, já que se trata de um processo bastante extenso, o qual cada equipamento pode gerar centenas de peças, e mesmo assim não abranger a complexidade do problema. Ainda levando em consideração que a maioria desses equipamentos e peças se quer precisarão de manutenção/substituição nesse período. Talvez esse formato se torne mais oneroso, prejudicando a economicidade e eficiência do processo, por isso nossa convicção de que a pesquisa de preços de peças deve ser feita e aferida quando da necessária execução do serviço.

Outro motivo é a grande dificuldade em obter retorno das empresas quando consultadas para cotações de preços para as peças, o que tornaria muito difícil a obtenção de custos de referência.

Anexamos neste ETP, o relatório de manutenções e consertos realizados no decorrer dos contratos 38/2021 e 40/2021 findados em 08/09/2023 e 28/03/2024 respectivamente.

O pagamento será realizado somente após a execução dos serviços e/ou troca/substituição de peças, decorrente da emissão da ORDEM DE SERVIÇO conforme demanda (nesse modelo de contratação **NÃO** um pagamento mensal).

Desta forma, visando à economicidade, entendemos que a pesquisa de preços deverá ser feita pelos fiscais da área técnica, por ocasião da aprovação do orçamento apresentado pela empresa contratada, sendo que a verificação da compatibilidade dos preços apresentados ocorrerá por meio de pesquisa de mercado feita pela administração, observando-se os termos da IN nº 65/2021, como condição para aprova-lo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.041.306,50

A pesquisa de mercado para compor o preço de referência (valor máximo aceitável para o serviço) e o percentual de desconto das peças (percentual mínimo de desconto), para as futuras contratações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90.018/2024, foi realizada conforme preconiza a IN SEGES 65/2021.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares da Administração Pública) do art. 5º.

Foi realizada pesquisa de preços via CATSER no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS - PESQUISA DE PREÇOS (Serviços similares) e pesquisa com FORNECEDORES, empresas idôneas, da região e no ramo da atividades específica.

A pesquisa de preços realizada com os FORNECEDORES, nos termos do inciso IV do art 5º, foi anexado ao SIPAC o orçamento /proposta assinada juntamente com o corpo do e_mail.

Foram recebidos 5 orçamentos de empresas que trabalham com o objeto:

ORÇAMENTO 1: UNIFA - Comércio de Equipamentos Agroindustriais Ltda. CNPJ:	ORÇAMENTO 2: Eletro Cirurgica SOTRONIC LTDA.	ORÇAMENTO 3: Denise Signor ME. CNPJ: 24.693.315 /0001-20	ORÇAMENTO 4: MASTERLAB Manutenção de Equip LTDA. CNPJ: 05.328.963/0001-32	ORÇAMENTO 5: ELETRÔNICA JC MEI. CNPJ: 41.958.366 /0001-55
---	--	--	---	---

88.442.553/0001-45	CNPJ: 89.425.185/0001-90			
--------------------	-----------------------------	--	--	--

A equipe de planejamento, analisando minuciosamente os orçamentos, decidiu por **NÃO** contabilizar os valores mais elevados, principalmente dos recebidos por FORNECEDORES.

Os valores pesquisados no COMPRASGOVERNAMENTAIS - PESQUISA DE PREÇOS, são valores INFERIORES ao orçado pelos fornecedores, pois já passaram por uma competição, assim manteve-se todos no mapa comparativo.

Para alguns itens, a pesquisa se deu por similaridade do objeto e pelo CATSER.

Apenas o item/grupo 9 conta com menos de 3 (três) orçamentos (no mapa final), pois optou-se por excluir os valores mais elevados.

Nesta licitação optou-se por utilizar como valor de referência e valor máximo aceitável para contratação dos grupos, o valor médio resultante dos valores pesquisados para os itens, e o percentual mínimo para o desconto no item peças.

A equipe de compras e licitações espera contratar empresas idôneas, com capacidade de realizar a manutenção e o conserto das máquinas e equipamentos do Campus, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública. Acreditamos ter realizado a pesquisa de mercado da forma mais adequada e transparente ao que dispõe a IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será de itens divididos em grupos; a organização dos itens em grupos otimiza o processo de licitação, execução e controle do serviço prestado e estimula a participação de empresas especializadas em manutenção de linhas específicas, ampliando a competitividade para atendimento das demandas. Os itens foram agrupados de acordo com sua similaridade, objetivando maior agilidade e efetividade na contratação e execução dos serviços, considerando a realidade da instituição. Para cada grupo temos um item de mão de obra (valor da hora) e um item com o estimativo do valor gasto em peças (com seu percentual de desconto).

Ressaltamos questões técnicas e operacionais que foram levadas em conta, tendo em vista a programação de atividades dos diversos setores, por exemplo na agroindústria sob o Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com uma programação semanal de abates e processamento de carnes, leite e hortaliças; da mesma forma para o pessoal adentrar no restaurante, deverão ser observadas as normas de acesso e legislação vigente, uso de EPIs, horários e cuidados especiais com a higiene em locais de preparo e consumo de alimentos; nos diversos laboratórios, há um agendamento das aulas e experimentos práticos com os estudantes, assim como nos setores de produção existem setores diversos com grande número de animais que tem uma rotina de manejo e práticas, tais como a realização de ordenhas, alimentação e outros que deverão ser observados. Por isso, não é possível a licitação por itens e sim, por grupos conforme a natureza dos equipamentos e considerada a realidade de uso nos respectivos setores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais de contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças para o IFRS – Campus Sertão está alinhada com planejamento de contratações do IFRS conforme: **Nº do DFD do item cadastrado no PCA/PGC 103/2023 manutenção de bens móveis para todos os grupos.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objeto do presente estudo é a análise técnica preliminar, de acordo com os parâmetros do art. 7º da Instrução Normativa nº 40 /2020, do objeto da presente contratação, qual seja a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de peças. A execução será mediante o regime de empreitada por preço unitário por item para atender às necessidades do Campus Sertão do IFRS, conforme segue:

Os serviços a serem executados tem a finalidade de preservação da vida útil dos equipamentos, reparos e substituições de peças danificadas pelo constante uso dos mesmos, em face de não haver nos quadros atuais do Campus Sertão do IFRS, servidores com habilidades para a execução das atividades de manutenção dos equipamentos.

Considerando também que tais atividades não constituem objeto da Instituição, a alternativa da terceirização se traduz na otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e encargos com pessoal. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação objetiva, ainda, conservar o bem público, evitando desta forma, transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades, pois possíveis paneiras de funcionamento dos equipamentos podem acarretar a paralisação das diversas atividades administrativas e pedagógicas em que atua.

A gestão dos recursos públicos deve ter como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio, passando da gestão de recursos para a gestão de resultados. A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos demandados reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle administrativo, orçamentário e financeiro para a instituição, uma vez que trará muitos benefícios, entre eles:

- a. 1. otimização do rendimento dos equipamentos, prolongando sua vida útil;
- b. 2. agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para a execução dos serviços;
- c. 3. revisão efetuada segundo padrões preestabelecidos pela contratante;
- d. 4. estabelecimento de padrões mínimos de qualidade para a manutenção dos equipamentos;
- e. 5. otimização das rotinas administrativas relacionadas à manutenção desses equipamentos, vinculando todos os serviços de manutenção corretiva, a um único processo, aumentando a transparência sobre a gestão de recursos;
- f. 6. melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos especializados e capacitados.

Exposto estes pontos a Equipe responsável pelo planejamento da contratação espera contratar empresas idôneas, do ramo de atividade do objeto e com capacidade técnica para executar os serviços, a fim de atender plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não há contrato vigente no IFRS para o mesmo objeto, não havendo a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas contratadas deverão obedecer ao Art. 6º da IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando couber, conforme segue:

“I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.”

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos previstos no artigo supracitado e que não são de observância obrigatória, entende-se que não são inerentes a essa contratação e, portanto, não serão abordados.

1. RESPONSÁVEIS

NOME	SIAPE	E-MAIL
Camila Venonese	2359577	Camila.veronese@sertao.ifrs.edu.br
Dagmar Pedro Tamanho	1916911	Dagmar.tamanho@sertao.ifrs.edu.br
Darlei Cecconello	1104557	Darlei.cecconello@sertao.ifrs.edu.br
Edinete R F Cecconello	1827482	Edinete.cecconello@sertao.ifrs.edu.br
Gilberto R Zago	1869260	Gilberto.zago@sertao.ifrs.edu.br
Gustavo Gobbo	1461438	Gustavo.gobbo@sertao.ifrs.edu.br
Larissa W Zanella	2385601	larissa.zanella@sertao.ifrs.edu.br
Luiza B L de Oliveira	1873658	Luiza.oliveira@sertao.ifrs.edu.br
Marindia Zeni	2667264	Marindia.zeni@sertao.ifrs.edu.br
Patricia Kisner	1810298	Patricia.kisner@sertao.ifrs.edu.br
Ricardo T de Carvalho	1758784	Ricardo.carvalho@sertao.ifrs.edu.br

Rosana Corazza	2085295	Rosana.corazza@sertao.ifrs.edu.br
Tatiana M de C Lara	3062394	Tatiana.lara@sertao.ifrs.edu.br
Vilmar R Ulrich	1104555	Vilmar.ulrich@sertao.ifrs.edu.br

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente nos termos do art. 14, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprova este Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos com fornecimento de peças para os diversos setores do Campus Sertão devido a importância do objeto para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão nas dependências do IFRS – Campus Sertão.

CLEVER VARIANI - DIRETOR GERAL DO INFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024

AUTORIDADE COMPETENTE

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: declaro viável est ETP.

EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 11:30:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3.1 ANEXO I ETP_Lista de itens.pdf (699.31 KB)
- Anexo II - 3.2 ANEXO II ETP _Relatórios de consumos Contraos 38 e 40.pdf (3.05 MB)

Anexo I - 3.1 ANEXO I ETP_Lista de itens.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I DO ETP

**LISTA DE ITENS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O IFRS - CAMPUS SERTÃO**

Grupo 1 - EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E AFINS	
ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 120 HORAS	
ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 45.000,00	
ITENS	➤ 1 Aparelho Abdominal com apoio de peito. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's ➤ 2 Aparelhos Abdutor. Marca: Max Fit ➤ 1 Aparelho Bíceps máquina. Marca Ajust Fitness ➤ 1 Aparelho Cross Over. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's ➤ 1 Aparelhos de espaldar. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's ➤ 1 Aparelho de puxada alta e baixa para 2 usuários. Marca Ajust Fitness ➤ 1 Aparelho de remada frontal. Marca: Max Fit ➤ 3 Aparelhos Elípticos profissionais magnéticos módulo multifuncional módulo eletrônico, velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias e nível de resistência. Marca: Movement Modelo: LX 140 ➤ 1 Aparelho Extensor tipo Cadeira em aço 2. Marca Ajust Fitness ➤ 1 Aparelho Graviton. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's ➤ 1 Aparelho Flexor Horizontal. Marca Ajust Fitness ➤ 1 Aparelho Glúteo 2 apoio (4 apoios). Marca: Max Fit ➤ 1 Aparelho Hack agachamento. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's ➤ 1 Aparelho Leg Press Sentado. Marca: Max Fit ➤ 3 Aparelhos Prancha abdominal. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's ➤ 1 Aparelho Supino Horizontal. Marca Ajust Fitness ➤ 1 Aparelho Supino Horizontal inclinado tipo anilha. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's ➤ 1 Aparelho Supino Regulável tipo anilha (barra maciça). Marca: Max Fit ➤ 1 Aparelho Supino Vertical. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's ➤ 1 Aparelho Supino Vertical Inclinado tipo anilha. Marca: Flex Fitness Equipament Linha: Capri Sport's ➤ 1 Aparelho Voador peitoral e dorsal. Marca: Max Fit ➤ 3 Bicicletas profissionais magnética horizontal módulo multifuncional módulo

	eletrônico. Velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias e nível de resistência. Marca: Embreex Modelo: 362 ➤ 3 Bicicletas profissionais magnética Vertical Módulo multifuncional módulo eletrônico. Velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias e nível de resistência. Marca: Embreex Modelo: 361 ➤ 4 Esteiras elétricas profissionais Módulo multifuncional display LCD. Velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias Marca: Embreex Modelo: 562
--	---

Grupo 2 - PROJETORES MULTIMÍDIA E AFINS

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 100 HORAS

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 90.000,00

ITENS	➤ 60 Projetores multimídias/DataShow de modelos e marcas diversas (como: Epson, Sony, Optoma, entre outras) ➤ 05 Câmeras fotográficas de modelos e marcas diversas (como: Panasonic, Nikon, Sony) ➤ 01 Drone DJI Mavic Air Fly More Combo (Veículo aéreo não tripulado) ➤ Nobreak Marca Ragtech nº série 240812430053 c/ 2 baterias ➤ Nobreaks marca CM Comandos. Modelo Solution S1 10.000 10KVA nº série 80838 C/ 16 baterias 17ah ➤ Nobreaks marca CM Comandos. Modelo Solution S1 7500 7,5 KVA nº série 75235 C/ 32 baterias 17ah
-------	---

Grupo 3 - EQUIPAMENTOS DE AMBULATÓRIO/VETERINÁRIO E AFINS

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 50 HORAS

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 35.000,00

ITENS	➤ Laringoscópio adulto, c/03 laminas curvas, a pilha, marca Oxipol ➤ Desfibrilador semi automático, marca Cmos Drake ➤ Autoclave vertical de aço inox. 12 litros, marca Biodont ➤ Cuspideira modelo laser cd cuba de porcelana contendo um terminal sugador de saliva, sangue, seringa tríplice porta copo ➤ Equipamento odontológico modelo laserla 04 rodízios com 02 terminais micromotor c/caneta ➤ Estetoscópios ➤ Foco de luz auxiliar para exame clínicos e ginecológicos, com 04 rodízios, 220 v. ➤ 2 Fotopolimerizadores odontológicos ➤ 2 Esfigmomanômetros ➤ Oxímetro de dedo com medidor de saturação de oxigênio e batimentos cardíacos, Marca Choice
-------	--

	➤ Nebulizador ➤ 3 Otoscópios ➤ Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio. ➤ Refletor odontológico ➤ Tubo cilíndrico para oxigênio, tara 3,30 kg, cap.2,80 litros ➤ Tubo cilíndrico para oxigênio medicinal com relógio regulador de pressão para 5,5 kg ➤ Sistema de ultrassom veterinário, modelo Chison 8100 VET, composto por transdutor linear retal L74605
--	--

Grupo 4 - EQUIPAMENTOS DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA E AFINS

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 150 HORAS

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 100.000,00

Item	➤ Subestação de energia ➤ 07 Transformadores trifásicos imersos em óleo mineral ➤ Geradores de energia
------	--

Grupo 5 - EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, BOMBAS MECÂNICAS, HIDRÁULICAS E AFINS

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 120 HORAS

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 100.000,00

ITENS	➤ Bombas Submersas de 3,5 a 14 cv, tubulações, caixas d'água e cabos de ancoragem das bombas; canalização de 4 e 6 polegadas ➤ 03 Bombas de recalque ➤ 03 Quadros de comando para Sistema de bombas do PPCI ➤ 03 Motobombas elétricas de incêndio ➤ 03 Motobombas Jockey ➤ Bomba d'água FAL modelo 40x32x20 E, 3500 RPM, ano 1994, com motor elétrico 15 CV trifásico. ➤ 02 Conjuntos de irrigação: motobombas diversos modelos e marcas ➤ 06 Bombas a vácuo de diversos modelos e marcas (como Aaker, Edwards, New Pump, Primatec) ➤ Bomba mecânica de palhetas rotativas. Marca PFAIFER ➤ Bomba hidráulica, trifásica WEG. Marca Mark ➤ Moto bomba para transferência de efluentes ➤ Bomba de recirculação de lodo ➤ Bomba de geração de microbolha ➤ 02 Bombas dosadoras digitais ➤ 02 Bombas dosadoras analógicas ➤ Bomba centrífuga Monoestágio Rosqueada
-------	---

	➤ Bomba pressurizada ➤ Fluxoturbo para hidromassagem (bomba pressurizadora) ➤ Moto-bomba, marca WEG, trifásica, 2 cv
--	--

Grupo 6 – ELETROELETRÔNICOS E AFINS

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 100 HORAS

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 55.000,00

ITENS	➤ 30 Fornos microondas de modelos e marcas diversas (como: Panasonic, Eletrolux, Brastemp, Philco, LG) ➤ 06 Televisores de modelos e marcas diversas (como: Panasonic, CCE, LG) ➤ 04 Máquinas de lavar roupas de modelos e marcas diversas (como: Eletrolux) ➤ 08 Lavadoras de alta pressão de modelos e marcas diversas (como: Tramontina, Gong, Karcher) ➤ 02 Multiprocessadores elétricos de modelos e marcas diversas (como: Britânia) ➤ 04 Processadores de alimentos de modelos e marcas diversas (como: Philips Walita) ➤ 05 Liquidificadores industriais de modelos e marcas diversas (como: Siemens, Colombo) ➤ 04 Liquidificadores semi-industriais de modelos e marcas diversas ➤ 05 Liquidificadores de modelos e marcas diversas (como: Mondial) ➤ 03 Batedeiras planetárias de modelos e marcas diversas (como: Arno) ➤ 02 Batedeiras de modelos e marcas diversas (como: Lieme, Perfecta) ➤ 03 Fornos elétricos Fischer ➤ 07 Ventiladores de teto e/ou parede de modelos e marcas diversas (como: Malta, Ventisol, Veneza) ➤ 04 Fogões/Fornos a gás (como: Brastemp) ➤ 25 Bebedouros de água de modelos e marcas diversas (como IBBL, Libell, Natugel) ➤ 05 Aquecedores de água de modelos e marcas diversas (como Liquidus)
-------	--

Grupo 7 - SISTEMA DE ORDENHA E AFINS

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 100 HORAS

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 60.000,00

ITENS	➤ Ordenhadeira Sistema Canalizado, 2x4, tipo espinha de peixe, composta por unidade de vácuo com motor RPS 800, com motor elétrico WEG, trifásico de 3 cv, linha de pulsação com tubo galvanizado 1 ½, 04 pulsadores mecânicos com pulsão alternada, unidade de ordenha com coletores de 300 cc, linha de leite baixa em aço inox 50 mm, com 04 medidores Tru-test para controle leiteiro, sistema balanceado, corpo da teteira em aço inoxidável, unidade de vácuo capacidade de 800 litros/minuto, marca Westfalia.
-------	--

	➤ Resfriador de leite, tanque em aço inoxidável com capacidade de 1.550 litros, com motor elétrico, marca Westfalia. ➤ Boiler elétrico, capacidade 200 litros, 220 Watts, alta pressão, bojo interno em aço inoxidável, copo externo em aço carbono, com válvula de segurança, marca Acna.
--	---

Grupo 8 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 250 HORAS

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 80.000,00

ITENS	➤ 02 Câmaras frias de resfriamento ➤ 02 Câmaras frias de resfriamento e congelamento ➤ 01 Câmara fria com ante-câmara de descongelamento ➤ 01 Banca de gelo com serpentinas em cobre ➤ 06 Motores elétricos externos das câmaras frias e banca de gelo ➤ 01 Balcões de refrigeração ➤ 04 Refresqueiras de modelos e marcas diversas (como: Venâncio) ➤ 20 Refrigeradores/geladeiras de modelos e marcas diversas (industriais e domésticos) ➤ 10 Freezers de modelos e marcas diversas (industriais e domésticos) ➤ 01 Incubadora DBO Fotoperíodo, 240 litros ➤ 01 Freezer Vertical (ULTRAFREEZER) capacidade 202 litros, Temperatura ajustável de -40°C à -86°C. Marca: COLDLAB, modelo: CL 200-80 ➤ 01 Adega de bebidas para 12 garrafas ➤ 02 Máquinas de Gelo
-------	--

Grupo 9 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E AFINS

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 400 HORAS

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 250.000,00

ITENS	➤ Pasteurizador a placas, capacidade 600 L/H. Marca SOTRONIC; acompanha: 3 bombas funcionamento: 1 para alimentação, 1 para água quente e 1 para água gelada; caixa para aquecimento de água, estrutura interna em aço carbono, revestimento externo aço inoxidável; quadro de comando elétrico; válvula solenoide para controle da entrada de vapor. ➤ logurteira em aço inox AISI 304, capacidade 100 L, chapa 1,5 mm, com 2 bombas (circulação de água gelada) e quadro de comando elétrico. Marca CIANOX. ➤ Tanque para fabricação e coagulação de massa para queijo. Capacidade 600 L, aberto na parte superior. Com sistema de agitação mecânica rotativa e de translação. Pannel com controlador de velocidade (faixa de operação de 0 a 400hz), e moto redutor acionado por pannel eletrônico com inversor de frequência para variar a velocidade conforme necessário. Parte interna com canto arredondado, com acabamento totalmente sanitário (revestimento de aço inox 304), estrutura para sustentação da parte mecânica em perfil U de aço inox enrijecido por meio de vincos. Espessura de chapa de 3,0mm no corpo interno e 2,5mm externo. Acabamento externo totalmente
-------	---

	em aço inox Aisi 304 escovado. 4 (quatro) pés reguláveis com niveladores. Com Sistema de pré-prensagem manual, provido de placas vazadas para separação do soro e pré-prensagem de massa, escora e conjunto de peso, adequadas ao formato do tanque, em aço inox Aisi 304. Com Sistema de pré-prensagem pneumático (ar comprimido) e 2 (duas) liras (horizontal e vertical) para corte de massa em aço inox Aisi304. ➤ Embaladora a vácuo, JET100, de câmara com gabinete alto, para embalagem a vácuo, com 2 barras de selagem, de 520 mm cada, marca JETVAC. ➤ Serra-Fita para carne, com gabinete, mesa em aço inoxidável, estrutura de ferro na cor branca. Motor elétrico ½ cv. ➤ Serra de fita Beccaro, SF2,82E, 1CV. ➤ Descascador de legumes industrial, elétrico, 220 V, capacidade 10 Kg, em aço inoxidável AISI 304, pés antiderrapantes, altura 710 mm, peso 40 Kg. Fabricante: Metalúrgica 7000. ➤ Despoldadeira de frutas em aço inox, tipo bancada, corpo coletor de frutas, tampa, peneira (diâmetro 120 mm e 170 mm). Motor monofásico ½ cv, 110/220 VCA, marca BIANCHETA. Estrutura em aço galvanizado, cor branca, pés plásticos reguláveis. ➤ Estufa elétrica de mesa, corpo em aço inox, porta em vidro temperado. Tensão 110/220 V, potência 0,7 KW, motor monofásico, sistema de ventilação por hélice, marca TEC LAB. ➤ Fritadeira industrial elétrica, capacidade de 06 L, 220 V. Consumo: 2.5-3.0 KW/H. Marca PROGÁS. Com peneira e bacia interna em alumínio. Revestimento externo em aço inoxidável. ➤ Depiladeira de suínos elétrica/hidráulica com moto-redutor e tanque para escaldagem. ➤ Misturadeira elétrica, construída em aço inox AISI 304, 2 eixos e pás em aço inox, capacidade 70 L. motor ½ cv trifásico. Dimensões (c x l x a): 500 x 400 x 350 mm. Marca JAMAR. ➤ Embutidor manual. Plataforma inferior aproximadamente 38 x 38 cm, em aço inoxidável. Copo em aço inoxidável, aproximadamente 20 cm diâmetro x 48 cm altura. Estrutura lateral em ferro fundido. Marca TRE SPADE. ➤ Picador de carne, boca 98, montagem dupla, estrutura interna em aço galvanizado. Motor 220/380 V, pólos trifásicos 50/60 Hz. Dimensões (c x l x a): 64 x 70 x 94 cm. Marca CONFRIMAQ. ➤ Serra fita para carnes, lâmina 310 cm, em aço inoxidável escovado AISI 304, motor 1,5 cv, 380 V. Dimensões (comprimento x largura x altura): 800 x 910 x 1900 mm. Marca CIANOX. ➤ Amolador de facas elétrico. ➤ Tumbler a vácuo tipo MGH-20, em aço inoxidável, capacidade 20 L/12 Kg de carne. Cil. Desmontável, p/ laborat. Bomba a vácuo, 220 V, timer programável para tempo, marca IBERSUL. ➤ Quadro de comando elétrico CEMAR. 3 tomadas STECK 380-440 V/IP44/N.4246/32 A. 1
--	--

	tomada STECK 200-250 V/IP44/N.3046/16 A. ➤ Quadro de comando elétrico com 06 acionadores (Setor de carnes - área externa) ➤ Talha elétrica com capacidade para 1500 Kg, conjunto tipo monobloco, acionamento por motor elétrico 2 CV trifásico, comando tipo botoeira, painel elétrico. Marca SOUSA. ➤ Insensibilizador elétrico para suínos, ovinos e caprinos, completo com regulação de voltagem e controlador de tempo, marca IMAFRIG. ➤ Serra elétrica para abertura de carcaça (medula), estrutura em aço e alumínio fundido, arco galvanizado, lâmina medindo 900 x 600 mm, monofásica, motor 2cv, com. elet. Marca KI - junta (com contrapesos e espia de aço). ➤ Serra elétrica para abertura de carcaça (medula), estrutura em aço e alumínio fundido, arco galvanizado, lâmina medindo 900 x 600 mm, monofásica, motor 2cv, com. elet. Marca KI - junta (com contrapesos e espia de aço). ➤ Serra elétrica para corte de dianteiro, estrutura em aço e alumínio fundido, arco galvanizado, lâmina 455 mm, monofásica, motor 2cv, com. elet. Marca KI - junta (com contrapesos e espia de aço). ➤ Desumidificador para salame. ➤ Depenadeira em aço inox sanitário, depenadores de borracha, acionamento por motor elétrico monofásico/trifásico. Capacidade 300 aves/hora. Modelo AD-300, Marca ALA ➤ Ensacadeira hidráulica de massas (salame, linguiça). Capacidade 60 L. Em aço inox AISI 304, motor 2 CV, trifásico, 4 polos. Marca CONFRIMAQ. Dimensões aproximadas (diâmetro x altura): 65 x 145 cm. ➤ Quadro de comando elétrico com 6 acionadores. ➤ Quadro elétrico de emergência das serras de abertura de carcaça e de corte de dianteiros. ➤ Pistola de atordoamento/insensibilização, com quadro elétrico de emergência. ➤ Carretinha para transporte de leite, tanque em aço inoxidável, capacidade de 1.550 litros, chassi com cabeçalho, rodas aro 14, com motor elétrico monofásico, 220 v. ➤ Prensa Pneumática para Queijo Prato. Formas de 2 kg (medida externa da forma: 260mm x 142mm x 132mm), marca CIANOX ➤ Estufa de secagem e esterilização com circulação e renovação forçada de ar, capacidade 1.152 litros, potência 8.000 Wats,, 220 Volts, Marca Solab, modelo SL-102/1152. ➤ Tosquiadeira profissional MAXI SHEAR F7, 220 Volts, potência 380 W. ➤ Tosquiadeira profissional tipo tesoura de mão, mecânica, marca ICON, com motor de indução, monofásico ½ CV, 220 Volts. ➤ Amassadeira com motor 2 cv, trifásica, velocidade rápida cap. De produção 15 kg, marca Lieme. ➤ 02 Balcões térmicos de distribuição quente e frio forma em u, c/suporte corre bandejas, c/02 buffets e dois buffets frios, med. 2,50 x 0,83 cm. ➤ 03 Cafeteiras elétricas de aplicação industrial.
--	---

	➤ Catraca fiat 3 lc bio prox, marca Topdata. ➤ Cilindro laminador semi-profissional, completo, cap. 4 kg, marca Venâncio. ➤ Cortador/picador de tubérculos com tripé, marca Gecaldi. ➤ Cortador de frios, semi automático, marca Skymssen. ➤ 02 Cortinas de ar motor potência 98wç ➤ Descascador de batatas em aço inox, 0,5cv, marca Skymssen. ➤ 10 Exaustores. ➤ Fatiador de frios motorizado, automático, motor monofásico 0,25cv,11/200vca,prod.50kg/hora, cap.de corte 125/155 mm, disco fatiador diam.260 mm,m. Metvisa. ➤ Fritadeira máquina industrial p/frituras, cap. de produção 800 refeições por/turno, 220 v.18.000 w. Média 1,3 x 55 x 88m, c/ 02 cestas cap. 44 l. Mod. M2 R, marca MilFrituras. ➤ Lavadora de louça industrial x-100 c/ gavetas, marca Sammic. ➤ Moedor de carnes industrial MCIE-22 nr12, marca Eccel. ➤ Máquina de moer carne, eletrica, marca Siemens. ➤ Processador/picador de alimentos com 0,5 cv, diâmetro do bocal 48 mm. ➤ Fogão a gás industrial, com forno. Marca geral, modelo FI4410, confeccionado em chapa metálica, cor branca, esmaltado. 4 bocas, grades em ferro fundido 40 x 40 cm, bocais duplos. ➤ Sistema de refrigeração para estufa de 6,4m com 01 exaustor de 50" com persiana e painéis evaporativos Celdek, com motobomba Famac 0,5 cv. ➤ Sistema de abertura automática de cortinas, acionamento das cortinas automáticas por sensores de temperatura. ➤ 03 Microinsufladores, marca torin, modelo DSL 140-51cw commotor 1/30 cv; ➤ Sistema de refrigeração para estufa com 01 exaustor de 50" com persiana e painéis evaporativos Celdek, com motobomba WEGm. ➤ Ventilação / Exaustão (FAN): com 08 (oito) ventiladores, sendo quatro ventiladores com dimensões 1.09mm e quatro com dimensões de 0,745m, do tipo axial, fabricados em chapas de aço galvanizado, polias e hélice em alumínio, com transmissão através de correia, acionado por motor elétrico 220V trifásico, e venezianas automáticas. ➤ Controlador eletrônico de parâmetros (pH, redox, cloro). ➤ Medidor de Umidade por Impedância, Com Sensor De Umidade Com Lamina De 20cm, Modelo Hfm1010. ➤ Medidor de Umidade GEHAKA G800. ➤ Medidor de umidade portátil, marca Dickey John, modelo MultiGrain. ➤ Painéis elétricos de comando e controle. ➤ Seleccionador de impurezas elétrico, marca Patu. ➤ Costuradeira elétrica, marca Waig. ➤ Mesa densimétrica capacidade 80 sc/h, motor 7,5cv, marca Rota.
--	--

	➤ Seleccionador de sementes espiral com dois motores elétricos 1,5 CV, trifásico ➤ 06 Elevadores de cereais de modelos e marcas diversas (como Kepler e Bandeirantes) ➤ Maquinas de pré limpeza (01) e limpeza (01), capacidade 15 ton/h., motor 3 cv e 1 cv - Marca Kepler. ➤ Classificador de sementes capacidade 20 sc/h, motor 2 cv, marca Delta. ➤ Rosca de descarga 4 m de comprimento com motor elétrico, marca Delta. ➤ Rosca transportadora de grãos horizontal 12 metros de comprimento, motor elétrico trifásico 05 CV, acionamento da rosca e motor por polias. ➤ 04 motoventiladores dos silos secadores de grãos, motor elétrico potência 06 CV e 10CV, trifásico, ventilador centrífugo. ➤ Caçamba para balança com rosca transportadora, motor 1 cv. ➤ Triturador de milho, motor trifásico 12,5 cv, marca Bandeirantes. ➤ Misturadores de ração ➤ Misturador de rações capacidade 20kg/hora, motor elétrico WEG, trifásico ➤ Depósitos elevados para grão com motor elétrico, capacidade 1 ton. ➤ Tratador de sementes capacidade 60-70 sc/h, motor 1 cv monofásico. ➤ 02 Quadros de comando completos sendo 01 no setor de rações e 01 na unidade de beneficiamento de sementes. ➤ 02 Silos metálicos para ração, chapas metálicas, 6 pés, capacidade de 16 toneladas, com linha primária de abastecimento, com 18 metros de comprimento, diâmetro de 101 mm, motor trifásico 2 cv, com kit porta limpeza, respiro e escada com kit guarda copo. ➤ 16 Ventiladores, com motor elétrico trifásico de ½ cv. ➤ Soprador de ar ➤ Soprador de ar para sistema de aeração ➤ 04 Motores de indução.
--	--

Grupo 10 - BALANÇAS**ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 40 HORAS****ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 20.000,00**

ITENS	➤ Balança mecânica antropométrica, com graduação de 100gr, marca Caumaq. ➤ Balança de precisão tipo prato (Balança de cozinha), para pesagem de temperos. Capacidade 5 Kg, divisão 1 g, carga mínima 25 g. Marca TOLEDO. ➤ Balança romana composta, capacidade 300 Kg. Marca CAUDURO. Funcionamento mecânico. Estrutura em aço e madeira. ➤ Conjunto balança capacidade 25 Kg, etiquetadora eletrônica digital de bancada, capacidade 25 Kg, plataforma com dimensão de 40 x 40 cm, em aço de 500 mm. Marca TOLEDO. ➤ Balança eletrônica pesadora DIGIPESO, modelo DP 3000 plus (DP 3000/0601), capacidade 6 Kg x 1 g, carga mínima 20 g. ➤ Balança capacidade 200 kg. Marca CAUDURO. ➤ Balança com plataforma marca Líder, capacidade 150 kg. ➤ Balança digital capacidade 5kg ➤ Balança capacidade 300 kg. ➤ Sistema de pesagem eletrônico digital, composta por plataforma de pesagem com bateria e sistema de alimentação 220 V. ➤ Balança eletrônica, com plataforma 0,55 x 1,50 m, marca Líder, modelo B 530, capacidade 300 kg. ➤ Balança eletrônica acoplada ao tronco de contenção para pesagem de bovinos, marca Toledo, capacidade 3.000 kg. ➤ Balança antropométrica cap. 150 kg. ➤ Balança 800 kg – Marca Dalle Molle. ➤ Balança eletrônica 25 kg – Marca Balmak. ➤ Balança eletrônica 150 kg- Marca Lider. ➤ 02 Balanças de precisão (opera pelo princípio de compensação eletromagnética, havendo neste sistema uma bobina que equilibra uma alavanca, em uma das pontas da alavanca está a bobina e na outra o prato de pesagem, sobre o qual é depositada a massa que se pretende avaliar). Marca: Bel Engineering 2. ➤ 10 Balanças eletrônicas de diferentes sensibilidades, capacidades e marcas (como: Bioprecisa, JKI, Metrocenter, Metra, Bel). ➤ 10 Balanças analíticas de diferentes sensibilidades, capacidades e marcas (como: Shimadzu, Bel, Edutec, JKI, Marte). ➤ 05 Balanças de precisão de diferentes sensibilidades, capacidades e marcas (como: Bel, Engineering).
-------	---

Grupo 11 - EQUIPAMENTOS À VAPOR E AFINS	
ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 90 HORAS	
ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 50.000,00	
ITENS	➤ Caldeira fogo tubular, categoria C, combustível lenha, capacidade 220 kg/h, pressão de serviço 5,0 kgf/cm², acompanhando injetor de vapor. Fabricante FERCON. ➤ Esterilizador de facas a vapor, capacidade de 8 facas, em aço inox AISI 304. Marca JMZ. ➤ Quadro de comando de acionamento. ➤ Tacho basculante a vapor, em aço inoxidável, com fundo duplo para cozimento, capacidade 150 L a 250 L, marca SULINOX. ➤ Tachos a vapor para cozimento e banho maria com motor elétrico. ➤ Tacho para cozimento a vapor, em aço inoxidável, purgador, manômetro, pressão de serviço 5 kg/cm², peso vazio 130 kg, ano de fabricação 1997, marca SULINOX. ➤ Tacho para cozimento, basculante. Misturador acionado por motor redutor monofásico de ½ cv, 2 rotações, 25/40 RPM. Panela de 40 L. Com manômetro, marca SOTRONIC. ➤ Tacho a vapor em inox para aquecimento de água para depilar suínos. ➤ Tacho a vapor para banha com mexedor elétrico. ➤ Tanque para escalda em aço inoxidável, aquecimento a vapor, com capacidade para 100 L, com termômetro, marca SOUSA. ➤ Tanque de sangria em inox. ➤ Caldeirão auto gerador à gás modelo americano, inoxidável aisi 304 liga 18.8, colarinho para reter vapor de cocção, marca Grunox. ➤ Caldeirão gás/vapor capacidade 100 litros, recipiente difusor, aba, burola e tampa, confeccionados em chapa c/ espessura de 3,18mm, marca Alex Sarkis. ➤ Caldeirão de gás/vapor, capacidade volumétrica de 300 litros, panela interna de cocção, tampa em aço inox. Câmara vapor, marca Inecom-cgvi. ➤ Caldeirão industrial 300 lts.

Grupo 12 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 200 HORAS	
ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 100.000,00	
ITENS	➤ Calha de evisceração em aço inoxidável sanitário, em forma de L, com 10 algemas, 5 esguichos para lavagem de carcaças, medindo 7500 x 600 x 900 mm, modelo CEJ, marca JAMAR. ➤ Cama de esfolia, montada com tubos de 2" curvos, sapata de sustentação galvanizada a fogo. Dimensões: 2000 x 800 x 400 mm. Marca SOUSA. ➤ Conjunto de porta de box para atordoamento, composto com 1 (uma) porta giratória e 2 (duas) guilhotinas, em vigas de aço 1020 tipo C. Espessura de 2", man., modelo BAJ-03, marca JAMAR. ➤ Lavador de botas para uso de 3 pessoas ao mesmo tempo, em aço inox, mangueira e esguicho para água, marca CONFRIIO.

	➤ Esterilizador de facas. ➤ Tanque de fibra de vidro para p/ salga de queijo, com 2 estágios móveis, para colocar e retirar suporte, medindo 200 x 100 x 30 cm, com dreno, capacidade 500 L. ➤ Lavatório de braços e antebraços individuais, construído em aço inox tipo 18/8-304, com comando elétrico, acionamento por joelho, torneira e armação de parede. ➤ Espremedor de torresmo (prensa de torresmo), cesto em aço inox sanitário, demais partes em aço maleável, operação manual, capacidade 20 kg, marca SOUSA. ➤ Gancheira para miúdos vermelhos, estrutura e ganchos em aço inoxidável sanitário. ➤ Gancheira para peças de carne (1/2 carcaça de bovino), estrutura de aço 1020, apoio de gancho em aço inox. ➤ Esterilizador da serra de abertura de carcaça, em aço inox. ➤ Lava braço estabilizador em aço inox sanitário com torneira de acionamento e pedal. Cuba medindo 450 x 300 x 460 mm. Marca SOUSA. ➤ Trilho para talha elétrica de aço 1020, tipo U, de 6 NA II. Alma sustentação em viga tipo C 3/16. Comprimento 7,5 m. Marca SOUSA. ➤ 09 Mesas em aço inoxidável. ➤ Mesa para depilar suínos em aço galvanizado a fogo. ➤ Mesa em aço inox, com grade e cone para lavar buchos. ➤ 06 Pia em aço inoxidável. ➤ Sangrador tipo carrossel, estrutura de aço especial, funis e bandeja em alumínio com 16 funis, modelo SC-16, marca FROGOAVE. ➤ Serra manual para abertura de carcaça (peito), arco de aço 1020, lâmina 800 mm de comprimento, cabo de polipropileno branco, modelo PS-31, marca PICELLI. ➤ Balancin para bovinos, para içamento da cama de esfolia, evisceração e serragem de carcaças, em aço 1020 e gancho inoxidável. Marca SOUSA. ➤ 03 Armários em aço inox, com porta de correr e puxador em aço inox. ➤ Conjunto metálico (aço carbono) pintado, compreendendo escada (220 cm altura x 47 cm largura), guarda corpo, grade de proteção e corrimão, para acesso a parte inferior do defumador. ➤ Defumador para embutidos, com termômetro. Edificação com dimensões: 6,00 x 2,25 x 1,50 m. Coifa metálica. Tela OTIZ para passagem de fumaça, resistente ao trânsito de pessoas (1,37 x 2,25 m). ➤ Carreta reboque, isotérmica, em aço inox AISI 304, marca CIANOX. ➤ Prensa vertical com cantoneiras de aço inoxidável para prensagem de queijo, capacidade 56 Kg. Marca MENONCIN. ➤ Lira para cortar massa de queijo, com 48 x 55 cm, horizontal e vertical, marca
--	---

	SOUSA. ➤ Prateleira para queijo em aço inox, com 12 prateleiras fixas, ➤ Tanque para pré-encolhimento de embalagem em aço inox AISI 304, diâmetro de 50 a 60 cm, capacidade 100 L, marca GERAÇÃO. ➤ Tanque de recepção de leite, em aço inoxidável AISI 304. ➤ Tampos em aço inoxidável. ➤ Armário aéreo para sala de laticínio em aço inox. ➤ Balcão para sala de laticínio em aço inox. ➤ Prateleira em aço inoxidável, 5 prateleiras. ➤ Tanque de imersão para frutas e hortaliças, em aço inox AISI 304. ➤ Conjunto de 04 grades em aço inoxidável, para banho maria de vidros de conserva, diâmetro de 650 mm, suporte para sobrepor, marca SOTRONIC. ➤ 07 Câmaras de crescimento/armazenamento de pães em aço inox. ➤ 12 Carros para transporte de diversos modelos e marcas (como ACT, Ala, Inteco, Wallig, Relux, Cozil, Marcon). ➤ Coifa de aço inoxidável, motor exaustor axial, 1150 rpm. ➤ 03 Estantes de aço inoxidável. ➤ 04 Estrados pallet em aço inox gradeado liso, 1000x1200x300 marca Grunox. ➤ 05 Fogões industriais de diversos modelos e marcas. ➤ Forno combinado a gás 40 gn 1/1 x 65 mm, aço inoxidável, porta em aço inox com vidro duplo temperado, vapor gerado por gotejamento, marca Wictory. ➤ 02 Fornos automáticos turbo, vapor a gás, visor em vidro temperado, cam. de aço inox. Marca Progás. ➤ Forno industrial tipo gás, chapa aço inoxidável, 220V – 100029209. ➤ 08 Roçadeiras costais a gasolina de diversos modelos e marcas (como: Agri Garden, Sthil, Gharthen, Katana e Husqvarna). ➤ 03 Motosserras de diversos modelos e marcas (como: Sthil e Husqvarna). ➤ Macaco mecânico hidráulico tipo jacaré Marca Potente. ➤ Engraxadeira. ➤ Guincho marca Ribeiro 1/2 Ton. ➤ Talha de corrente. ➤ Tornos Flamatic PRN 320. ➤ Empilhadeira manual elétrica a bateria, capacidade de 1000 kg, com carregador de bateria acoplado. ➤ Serra tico-tico WESCO 850W-220V. ➤ Esmerilhadeira BLACK&DECKER 820W-220V. ➤ Martetele perfurador DWT 850W-220V. ➤ Furadeira GAMMA 600W.
--	--

	➤ Lixadeira Boch GWS, 18 V, 1.800 W. ➤ Aparelho de solda WSE 250. ➤ Aparelho de solda MIGSTAR 3503x380 V, marca WELD Vision. ➤ Aparelho de solda General Eletric WD 3200, série FA 10788. ➤ Aparelho de solda para solda oxigênio. ➤ Esmeril 1,2 cv. Marca GOWUA. ➤ Máquina de consertar pneu. Marca Pantec Modelo MS-33. ➤ Prensas hidráulicas de 30 t. ➤ Furadeira de bancada com motor elétrico, 1,5 CV, Marca Ferrari. ➤ Parafusadeira Vel Reversível 2 velocidades, marca DEWALT. ➤ Furadeira/ Parafusadeira, Marca BOSH. ➤ Mini retífica Marca/modelo Dremel 3000. ➤ Bomba de sucção de combustível. ➤ Soprador, triturador e aspirador de folhas Marca Kawashima. ➤ Moto podador a gasolina Marca Vulcan Modelo VP 3300 L. ➤ Disco de corte de bancada, marca Somar. ➤ Carregador de bateria CBD 650. ➤ Carregador de bateria MX Moto. ➤ Calibrador de pneus eletrônico Prestivac. ➤ Bomba de lavagem jacto, motor 01 CV. ➤ Ventilador Exafan trifásico. ➤ Gerador de Nitrogênio. Marca PEAK, modelo NM32LA ➤ 03 Pulverizadores costais com bateria 12 volts, com bomba adicional manual
--	---

Grupo 13 – COMPRESSORES DE AR

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 30 HORAS

ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 20.000,00

ITENS	➤ 03 Compressores de ar com motor elétrico 15 CV, marca Schulz, modelo MSW 60/400. ➤ Compressor odontológico de ar 1 1/2 hp, sem óleo, tanque 40 litros, air compact, Marca Dabi Atlante. ➤ 03 Compressores de ar. Marca: Schulz, modelo MS 2.3. ➤ Compressor de ar isento de óleo, 120psi, 30 litros, 1,5hp. Marca SCHULZ, modelo CSD9. ➤ 06 Compressores herméticos com gás refrigerante R22 de diversos modelos e marcas (como: Maneurop, modelo MT18JA1PVE; Elgin Bristol, modelo UC-A2-19QE; Fabricante Danfus, modelo MT18JA4BVE; Fabricante Maneurop, modelo MT18JA1PVE).
-------	--

Grupo 14 – EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA E AFINS**ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇO: 35 HORAS****ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL PARA PEÇAS: R\$ 45.000,00**

ITENS	➤ Bússolas. ➤ 2 Estações Totais ou Taqueômetros. ➤ 08 GPS (Marcas GARMIN e MAGELLAN). ➤ Mira Laser em alumínio - 5 metros. ➤ Mira Laser em alumínio - 4 metros. ➤ Mira falante em alumínio de imagem direta com 4 metros. ➤ Medidor Difratometro - Nível eletrônico, leitura digital. ➤ Nível topográfico automatico, tipo Ni-Ca, completo com tripé K-002. ➤ Nível topográfico ótico automático, aumento de 24x. Imagem Dir.Prec.+/-2,0 mm/Km de duplo nivcomp.aut. circ.hor. de 360°; 01 Tripé, M. CTS. ➤ Medidor Difratometro - Receptor GNSS com 14 canais paralelo. ➤ Teodolito de Nivelção. ➤ Teodolito de segundos de alta precisão. ➤ Teodolito eletrônico c/precisão de 30 Pol. e Leit.-mínima 30 Pol. aum.de Lun. de 30x campo de vis 1° 30 seg. Foco mínimo de 53 Pol.est.tripé, M. CTS. ➤ Teodolito repetidor com bússola, luneta de imagem direta. ➤ Trena digital GLM 80. ➤ Trena eletrônica.
-------	---

**Anexo II - 3.2 ANEXO II ETP _Relatórios de consumos
Contraos 38 e 40.pdf**

ANEXO II - RELATÓRIO DE CONSUMO REFERENTE CONTRATO 38/2021

AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA - 34455724000141 (RESUMO)

GRUPO	2021		2022		2023	
	Material	Serviços	Material	Serviços	Material	Serviços
GRUPO 2 - Projetores	-	-	-	5.260,00	4.575,76	11.593,45
GRUPO 4 - Subestação energia e transformadores	1.198,00	3.007,50	12.672,69	3.825,00	-	-
GRUPO 29 - Equipamento de cromatografia líquida e acoplada a espectometria	-	-	-	-	3.854,10	14.288,00
GRUPO 30 - Equipamento de espectometria e absorção atômica	-	-	-	-	10.787,98	13.832,00
TOTAL	1.198,00	3.007,50	12.672,69	9.085,00	19.217,84	39.713,45

AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA - 34455724000141

DH - Observação	GRUPO	Documento Hábil	Natureza Despesa Detalhada		DEZ/2021	ABR/2022	MAR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	OUT/2023
DH - Observação	GRUPO	Documento Hábil	ND	Natureza Despesa Detalhada	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº336 E NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº159, SÉRIE 1, CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº09/2021(INFRAESTRUTURA) - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	GRUPO 4 - Subestação energia e transformadores	158263264192021NP000593	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	1.198,00						
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº336 E NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº159, SÉRIE 1, CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº09/2021(INFRAESTRUTURA) - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	GRUPO 4 - Subestação energia e transformadores	158263264192021NP000593	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.007,50						
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº553, CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº05/2022, ITEM 3, GRUPO 2 (DIRETORIA DE ENSINO), 2022RO000123 REFORÇO- REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	GRUPO 2 - Projetores	158263264192022NP000144	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		5.260,00					
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº590, DANFE NR. 218 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº07/2022, GRUPO 4, 2022RO000179 e 180 REFORÇO- REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	GRUPO 4 - Subestação energia e transformadores	158263264192022NP000177	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		12.672,69					
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº590, DANFE NR. 218 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº07/2022, GRUPO 4, 2022RO000179 e 180 REFORÇO- REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	GRUPO 4 - Subestação energia e transformadores	158263264192022NP000177	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.825,00					
APROPRIAÇÃO NFSE. 2502 REF. DISPENSA NR. 193/2023.	GRUPO 30 - Equipamento de espectrometria e absorção atômica	158263264192023NP000877	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							3.756,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 2207, DANFE Nº 837 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº 38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº43/2023, MANUTENÇÃO DA SUBSTACÃO EM FRENTE AO ALOJAMENTO 04- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP., COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO.	GRUPO 2 - Projetores	158263264192023NP000576	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						1.723,87	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 2207, DANFE Nº 837 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº 38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº43/2023, MANUTENÇÃO DA SUBSTACÃO EM FRENTE AO ALOJAMENTO 04- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP., COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO.	GRUPO 2 - Projetores	158263264192023NP000576	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						4.158,75	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 2501, DANFE Nº 918 SÉRIE 001 E 927 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº 38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/2023, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESPECTROMETRIA E ABSORÇÃO ATÔMICA DO LABORATÓRIO/NÚCLEO DE EXPERIMENTAÇÃO E ESTUDOS ANALÍTICOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP., COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO.	GRUPO 30 - Equipamento de espectrometria e absorção atômica	158263264192023NP000876	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS							
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 2501, DANFE Nº 918 SÉRIE 001 E 927 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº 38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/2023, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESPECTROMETRIA E ABSORÇÃO ATÔMICA DO LABORATÓRIO/NÚCLEO DE EXPERIMENTAÇÃO E ESTUDOS ANALÍTICOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP., COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO.	GRUPO 30 - Equipamento de espectrometria e absorção atômica	158263264192023NP000876	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº2053, DANFE NR. 767 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº44/2022, CONserto DE SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQ. DE ALTA EFICIÊNCIA DO NÚCLEO DE EXPERIMENTAÇÃO E ESTUDOS ANALÍTICOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP., COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO.	GRUPO 29 - Equipamento de cromatografia líquida e acoplada a espectrometria	158263264192023NP000463	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					3.854,10	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº2053, DANFE NR. 767 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº44/2022, CONserto DE SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQ. DE ALTA EFICIÊNCIA DO NÚCLEO DE EXPERIMENTAÇÃO E ESTUDOS ANALÍTICOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP., COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO.	GRUPO 29 - Equipamento de cromatografia líquida e acoplada a espectrometria	158263264192023NP000463	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					14.288,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº1597, DANFE NR. 592 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº67/2022, CONserto DE PROJETOES -SOLICITANTE: DIRETORIA DE ENSINO- REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	GRUPO 2 - Projetores	158263264192023NP000119	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			366,69	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº1597, DANFE NR. 592 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº67/2022, CONserto DE PROJETOES -SOLICITANTE: DIRETORIA DE ENSINO- REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	GRUPO 2 - Projetores	158263264192023NP000119	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			2.287,60	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº1980, DANFE NR. 727 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº04/2023, CONserto DE PROJETOES -SOLICITANTE: DIRETORIA DE ENSINO- REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	GRUPO 2 - Projetores	158263264192023NP000390	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				2.485,20	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº1980, DANFE NR. 727 SÉRIE 001 - CONTRATO Nº38/2021, ORDEM DE SERVIÇO Nº04/2023. CONserto DE PROJETOres -SOLICITANTE: DIRETORIA DE ENSINO- REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	GRUPO 2 - Projetores	158263264192023NP000390	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				5.147,10	0,00	0,00	0,00
--	----------------------	-------------------------	----------	--	--	--	--	----------	------	------	------

CONTA CORRENTE - 34455724000141

Data	Contrato	Nota Fiscal	Valor	Dcto SIAFIWEB	Ordem Serviço	OBS	Dcto Sistema	Dcto Pagamento
02/09/2021	38/2021	Apropriação Contrato	195.465,15		2021RC000058		2021NS010668	
09/12/2021	38/2021	336 e 159	4.205,50	2021NP000593	OS 09/2021	Item 8 - Grupo 4	2021NS014610 e 2021NS014611	
		Saldo em 31/12/2021	191.259,65					
28/03/2022	38/2021	553	5.260,00	2022NP000144	OS 05/2022	Item 3 - Grupo 2	2022NS000805	
		Saldo em 31/03/2022	185.999,65					

INSCRIÇÃO GENÉRICA - ICSRT3821

Data	Contrato	Nota Fiscal	Valor	Dcto SIAFIWEB	Ordem Serviço	OBS	Dcto Sistema	Dcto Pagamento
31/03/2022	38/2021	Transf. Saldo Individualização	185.999,65	2022RC000049			2022NS001077	
		Saldo em 31/03/2022	185.999,65					
13/04/2022	38/2021	590 e 218	16.497,69	2022NP000177	OS 07/2022	Grupo 4	2022NS001855	
		Saldo em 30/06/2022	169.501,96					
31/08/2022	38/2021	Baixa de saldo por TA 01/2022	169.501,96		2022RC000114		2022NS007625	
31/08/2022	38/2021	Apropriação TA 01/2022	195.465,15		2022RC000114		2022NS007625	
29/09/2022	38/2021	Baixa saldo TApost 01/2022	195.465,15		2022RC000122		2022NS008131	
29/09/2022	38/2021	Apropriação TApost 01/2022	212.523,83		2022RC000122		2022NS008131	
		Saldo em 30/09/2022	212.523,83					
		Saldo em 31/12/2022	212.523,83					
28/02/2023	38/2021	1597 e 592	2.654,29	2023NP000119	OS 67/2022		2023NS000363	
		Saldo em 31/03/2023	209.869,54					
19/05/2023	38/2021	1980 e 727	7.632,30	2023NP000390	OS 04/2023		2023NS002713	
14/06/2023	38/2021	2053 e 767	18.142,10	2023NP000463	OS 44/2022		2023NS003969	
		Saldo em 30/06/2023	184.095,14					
14/07/2023	38/2021	2207 e 837	5.882,62	2023NP000576	OS 43/2023		2023NS005377	
		Saldo em 30/09/2023	178.212,52					
25/10/2023	38/2021	2501, 918 e 927	20.863,98	2023NP000876	OS 63/2023		2023NS009690	
		Saldo em 30/11/2023	157.348,54					

[illegible]

AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI - 34455724000141

Emissão - Mês	Métrica	Saldo - R\$ (Item Informação)	
	Documento	DESPESAS PAGAS (CONTROLE EMPENHO)	RESTOS A PAGAR PAGOS (PROC E N PROC)
DEZ/2021	158263264192021OB807272	4.073,17	
	158263264192021OB807273	132,33	
	Total	4.205,50	
ABR/2022	158263264192022OB800843	5.021,72	
	158263264192022OB800844	238,28	
	158263264192022OB800878	16.306,44	
	158263264192022OB800879	191,25	
	Total	21.757,69	
MAR/2023	158141264192023DF800612		251,64
	158263264192023OB800188		2.288,27
	158263264192023OB800189		114,38
	Total		2.654,29
MAI/2023	158263264192023OB801314	6.808,76	
	158263264192023OB801315	257,36	
	Total	7.066,12	
JUN/2023	158141264192023DF801722	566,18	
	158263264192023OB801912	11.679,52	4.176,50
	158263264192023OB801913	714,40	
	Total	12.960,10	4.176,50
JUL/2023	158141264192023DF802060	1.571,68	
	158263264192023OB802630	5.217,22	
	158263264192023OB802631	207,94	
	Total	6.996,84	
AGO/2023	158141264192023DF802313	457,46	
	Total	457,46	
OUT/2023	158263264192023OB804680	187,80	
	158263264192023OB804681	3.155,04	
	Total	3.342,84	
	158141264192023DF803457	1.108,36	
	158141264192023DF803525	413,16	

NOV/2023	158263264192023OB804716	19.251,82		
	158263264192023OB804717	503,80		
	Total	21.277,14		TOTAL
		78.063,69	6.830,79	84.894,48

ANEXO II - RELATÓRIO DE CONSUMO REFERENTE CONTRATO 40/2021

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA - 88442553000145 (RESUMO)

GRUPO	2021		2022		2023		2024	
	Material	Serviços	Material	Serviços	Material	Serviços	Material	Serviços
GRUPO 5 - Poços artesanais, sistemas elétricos, quadros de comandos	-	-	28.857,35	10.791,38	2.529,95	924,97	1.116,07	1.290,10
GRUPO 6 - Bebedouros de água	320,88	320,00	3.138,68	3.440,00	-	-	207,51	502,11
GRUPO 7 - Fornos microondas	-	-	116,00	280,00	-	280,00	-	-
GRUPO 8 - Aquecedores de água	-	-	-	-	1.285,86	1.360,80	371,31	1.380,83
GRUPO 9 - Televisores	-	-	1.538,37	886,65	399,25	253,33	-	-
GRUPO 11 - Sistema de ordenha	2.044,95	2.327,25	14.268,84	4.132,50	4.125,02	1.216,29	479,70	682,56
GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	9.956,70	2.582,18	7.885,35	6.952,06	7.277,88	6.655,43	226,30	727,23
GRUPO 13 - Motores elétricos	1.477,50	1.240,69	11.831,48	1.804,64	4.583,07	2.932,54	2.475,05	19.861,30
GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	4.603,13	4.799,64	8.555,60	11.890,17	15.335,43	16.025,46	3.427,82	9.749,81
GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	500,00	2.128,98	3.110,76	4.955,26	5.608,17	5.529,39	6.723,82	16.591,20
GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	2.148,78	1.620,00	26.909,37	13.144,66	11.418,46	6.996,28	2.993,51	2.946,32
GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	-	-	1.190,23	1.769,98	343,47	393,33	13.854,49	9.052,12
GRUPO 34 - Eletrodomésticos	245,02	215,00	340,43	967,50	-	322,50	-	-
GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	-	-	6.039,79	4.083,27	2.842,85	1.874,97	4.701,96	4.358,60
TOTAL	21.296,96	15.233,74	113.782,25	65.098,07	55.749,41	44.765,29	36.577,54	67.142,18

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA - 88442553000145 - 2021

DH - Observação	Documento Hábil	GRUPO			NOV/2021	DEZ/2021
DH - Observação	Documento Hábil	GRUPO	ND	Natureza Despesa Detalhada	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA N.247, SÉRIE 2, CONTRATO N.40/2016, ORDEM DE SERVIÇO N.12/2021. REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	158263264192021NP000554	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	3.672,00	0,00
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA N.247, SÉRIE 2, CONTRATO N.40/2016, ORDEM DE SERVIÇO N.12/2021. REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO CAMPUS SERTÃO DO IFRS.	158263264192021NP000554	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	695,20	0,00
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 248,267,266,264,263,262,261,260 E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº 586,611,610,608,607,606,605,604, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2021, 27/2021, 28/2021, 30/2021, 31/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000609	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		4.368,60
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 248,267,266,264,263,262,261,260 E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº 586,611,610,608,607,606,605,604, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2021, 27/2021, 28/2021, 30/2021, 31/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000609	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.092,46
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 248,267,266,264,263,262,261,260 E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº 586,611,610,608,607,606,605,604, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2021, 27/2021, 28/2021, 30/2021, 31/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000609	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.477,50
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 248,267,266,264,263,262,261,260 E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº 586,611,610,608,607,606,605,604, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2021, 27/2021, 28/2021, 30/2021, 31/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000609	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.240,69
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 248,267,266,264,263,262,261,260 E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº 586,611,610,608,607,606,605,604, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2021, 27/2021, 28/2021, 30/2021, 31/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000609	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.435,00
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº 248,267,266,264,263,262,261,260 E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº 586,611,610,608,607,606,605,604, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2021, 27/2021, 28/2021, 30/2021, 31/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000609	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.327,56

APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº.248,267,266,264,263,262,261,260 E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº.586,611,610,608,607,606,605,604, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2021, 27/2021, 28/2021, 30/2021, 31/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000609	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		500,00
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº.248,267,266,264,263,262,261,260 E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº.586,611,610,608,607,606,605,604, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2021, 27/2021, 28/2021, 30/2021, 31/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000609	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.064,49
APROPRIAÇÃO - DANFes Nº.636 E 637 E NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS Nº.265 E 268 SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.26/2021, 29/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000636	GRUPO 6 - Bebedouros de água	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		320,88
APROPRIAÇÃO - DANFes Nº.636 E 637 E NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS Nº.265 E 268 SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.26/2021, 29/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000636	GRUPO 6 - Bebedouros de água	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		320,00
APROPRIAÇÃO - DANFes Nº.636 E 637 E NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS Nº.265 E 268 SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.26/2021, 29/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000636	GRUPO 34 - Eletrodomésticos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		245,02
APROPRIAÇÃO - DANFes Nº.636 E 637 E NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS Nº.265 E 268 SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.26/2021, 29/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000636	GRUPO 34 - Eletrodomésticos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		215,00
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº.270 E NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº.628, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.53/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000634	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.044,95
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº.270 E NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº.628, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.53/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000634	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.327,25
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº.269 E NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº.635, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.37/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000635	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.680,75
APROPRIAÇÃO - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº.269 E NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº.635, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.37/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000635	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.080,00
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 E 271 E DANFes Nº.600, 629, 630, 631, 632, 633 E 634, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021, 38/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000637	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.916,10

APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 E 271 E DANFEs Nº.600, 629, 630, 631, 632, 633 E 634, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021, 38/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000637	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		794,52
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 E 271 E DANFEs Nº.600, 629, 630, 631, 632, 633 E 634, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021, 38/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000637	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		3.168,13
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 E 271 E DANFEs Nº.600, 629, 630, 631, 632, 633 E 634, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021, 38/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000637	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.472,08
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 E 271 E DANFEs Nº.600, 629, 630, 631, 632, 633 E 634, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021, 38/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000637	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.064,49
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 E 271 E DANFEs Nº.600, 629, 630, 631, 632, 633 E 634, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021, 38/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000637	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		468,03
APROPRIAÇÃO - NOTAS FISCAIS SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 E 271 E DANFEs Nº.600, 629, 630, 631, 632, 633 E 634, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021, 38/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192021NP000637	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		540,00

2022

2022

APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Nº.280 E NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº.656, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.014/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000134	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		496,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.277 E DANFE Nº.649, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000148	GRUPO 6 - Bebedouros de água	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		904,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.277 E DANFE Nº.649, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000148	GRUPO 6 - Bebedouros de água	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.277 E DANFE Nº.649, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000148	GRUPO 7 - Fornos microondas	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.277 E DANFE Nº.649, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.11/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000148	GRUPO 7 - Fornos microondas	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.281 E DANFE Nº.658, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.09/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000149	GRUPO 9 - Televisores	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.538,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.281 E DANFE Nº.658, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.09/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000149	GRUPO 9 - Televisores	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		886,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.288 E DANFE Nº.665, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.21/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000176	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		403,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.288 E DANFE Nº.665, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.21/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000176	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		919,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.289 E DANFE Nº.659, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.18/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000181	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			989,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.289 E DANFE Nº.659, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.18/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000181	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			511,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.284 E DANFE Nº.661, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.19/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000182	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			700,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.284 E DANFE Nº.661, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.19/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000182	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			993,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.291 E DANFE Nº.666, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.25/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000211	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			935,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.291 E DANFE Nº.666, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.25/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000211	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			816,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.292 E DANFE Nº.667, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.26/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000212	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			249,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.292 E DANFE Nº.667, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.26/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000212	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			649,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.286 E DANFE Nº.663, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.12/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000253	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			2.944,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 286 E DANFE Nº 663, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000253	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			1.999,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 294 E DANFE Nº 671, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000254	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			1.000,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 294 E DANFE Nº 671, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000254	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			1.021,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 293 E DANFE Nº 670, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000255	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			6.314,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 293 E DANFE Nº 670, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000255	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			1.083,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 295, ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	158263264192022NP000324	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			1.087,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 285 E DANFE Nº 662, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000325	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			2.125,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 285 E DANFE Nº 662, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000325	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			1.145,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 296 E DANFE Nº 678, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000328	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			90,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 296 E DANFE Nº 678, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000328	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			204,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 302 E DANFE Nº 682, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000330	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			706,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 302 E DANFE Nº 682, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000330	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			2.166,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 299 E DANFE Nº 681, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000333	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			1.124,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 299 E DANFE Nº 681, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000333	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			714,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 301, ORDEM DE SERVIÇO Nº 56/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	158263264192022NP000345	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			2.086,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 297 E DANFE Nº 680, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000346	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			894,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 297 E DANFE Nº 680, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 55/2021, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000346	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			2.246,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 303 E DANFE Nº 683, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000350	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			280,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº 303 E DANFE Nº 683, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/2022, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000350	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			496,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.283 E DANFE Nº.699, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.20/2022 - SETOR DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	158263264192022NP000421	GRUPO 5 - Poços artesanais, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						623,37	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.283 E DANFE Nº.699, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.20/2022 - SETOR DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	158263264192022NP000421	GRUPO 5 - Poços artesanais, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						369,99	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.304 E DANFE Nº.684, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.30/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000440	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						74,73	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.304 E DANFE Nº.684, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.30/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000440	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						714,84	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.305 E DANFE Nº.701, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.45/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000441	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						767,23	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.305 E DANFE Nº.701, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.45/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000441	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						794,52	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.306 E DANFE Nº.702, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.50/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000442	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						3.100,38	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.306 E DANFE Nº.702, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.50/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000442	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						993,15	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.287 E DANFE Nº.664, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.16/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000467	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						1.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.287 E DANFE Nº.664, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.16/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000467	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						648,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.307 E DANFE Nº.703, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.47/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000468	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						268,64	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.307 E DANFE Nº.703, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.47/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000468	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						496,58	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.311 E DANFE Nº.709, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.51/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000469	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						520,70	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.311 E DANFE Nº.709, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.51/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000469	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						520,83	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.308 E DANFE Nº.704, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.48/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA , CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000470	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						224,19	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.308 E DANFE Nº.704, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.48/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000470	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							612,72	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.310 E DANFE Nº.708, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.43/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000471	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS							449,36	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.310 E DANFE Nº.708, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.43/2022 - DEPTO. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000471	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							416,66	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.309 E DANFE Nº.706, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.39/2022 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000501	GRUPO 5 - Poços artesanais, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS							227,46	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.309 E DANFE Nº.706, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.39/2022 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000501	GRUPO 5 - Poços artesanais, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							185,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.313 E DANFE Nº.714, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.60/2022 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000534	GRUPO 34 - Eletrodomésticos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS							340,43	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.313 E DANFE Nº.714, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.60/2022 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000534	GRUPO 34 - Eletrodomésticos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							967,50	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.314 E DANFE Nº.715, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.61/2022 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000535	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS							363,01	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.314 E DANFE Nº.715, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.61/2022 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000535	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							397,26	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.312 E DANFE Nº.713, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.56/2022 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000536	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS							783,03	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.312 E DANFE Nº.713, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.56/2022 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000536	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							649,98	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.315 E DANFE Nº.717, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.49/2022 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000551	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS							10.918,03	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.315 E DANFE Nº.717, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.49/2022 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000551	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							5.199,84	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.317 E DANFE Nº.721, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.66/2022 - ALMOXARIFADO, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000584	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS								969,36	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.317 E DANFE Nº.721, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.66/2022 - ALMOXARIFADO, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000584	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								893,84	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.321 E DANFE Nº.722, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.69/2022 - ALMOXARIFADO, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000588	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS								399,33	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Nº.321 E DANFE Nº.722, SÉRIE 2, ORDEM DE SERVIÇO Nº.69/2022 - ALMOXARIFADO, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192022NP000588	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								794,52	0,00	0,00

2023

DH - Observação	Documento Hábil	GRUPO	Natureza Despesa Detalhada	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	Documento Hábil	GRUPO	ND	Natureza Despesa Detalhada	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 353 E DANFE Nº 781, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 86/2022 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000132	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	9.004,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 353 E DANFE Nº 781, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 86/2022 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000132	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.493,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 358 E DANFE Nº 782, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2023 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000133	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	238,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 358 E DANFE Nº 782, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2023 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000133	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	204,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 362 E DANFE Nº 787, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2023 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000135	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	1.230,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 362 E DANFE Nº 787, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2023 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000135	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.127,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 367 E DANFE Nº 794, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2023 - ALMOXARIFADO, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000150	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	1.390,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 367 E DANFE Nº 794, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2023 - ALMOXARIFADO, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000150	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.787,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 364 E DANFE Nº 790, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2023 - DPA/AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000151	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	10,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 364 E DANFE Nº 790, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2023 - DPA/AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000151	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.325,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 361 E DANFE Nº 786, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2023 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000152	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	210,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 361 E DANFE Nº 786, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2023 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000152	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	541,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 363 E DANFE Nº 789, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000153	GRUPO 5 - Poços artesanais, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	716,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 363 E DANFE Nº 789, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000153	GRUPO 5 - Poços artesanais, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	369,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 372 E DANFE Nº 797, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023 - DEPTO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000182	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	2.842,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 372 E DANFE Nº 797, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023 - DEPTO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000182	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.874,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE Nº 804, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2023 - DPA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	158263264192023NP000212	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		623,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE Nº 808, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2023 - DPA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	158263264192023NP000213	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		598,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.377 E DANFE Nº.805, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.22/2023 - DPA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000214	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		375,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.377 E DANFE Nº.805, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.22/2023 - DPA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000214	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		496,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.380 E DANFE Nº.809, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.21/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000234	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		497,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.380 E DANFE Nº.809, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.21/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000234	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.379 E DANFE Nº.810, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.15/2023 - DPA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000243	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		284,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.379 E DANFE Nº.810, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.15/2023 - DPA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000243	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		306,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.384 E DANFE Nº.814, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.23/2023 - DEPTO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000258	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		808,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.384 E DANFE Nº.814, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.23/2023 - DEPTO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000258	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.191,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.385 E DANFE Nº.815, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.14/2023 - DEPTO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000259	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		676,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.385 E DANFE Nº.815, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.14/2023 - DEPTO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000259	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.493,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE NR. 818 SÉRIE 1.	15826326419203NP000276		33903011	MATERIAL QUIMICO		1.514,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.402 E DANFE Nº.822, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.16/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000309	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		251,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.402 E DANFE Nº.822, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.16/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000309	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		204,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.399 E DANFE Nº.820, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.20/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000310	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.778,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.399 E DANFE Nº.820, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.20/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000310	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		324,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE.403, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.19/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000311	GRUPO 34 - Eletrodomésticos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		322,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.400 E DANFE Nº.821, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.25/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000312	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		186,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.400 E DANFE Nº.821, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.25/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000312	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.407 E DANFE Nº.837, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.30/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000329	GRUPO 5 - Poços artesianos, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		519,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.407 E DANFE Nº.837, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.30/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000329	GRUPO 5 - Poços artesianos, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		493,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.409 E DANFE Nº.838, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.29/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	15826326419203NP000332	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		492,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.409 E DANFE Nº.838, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.29/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000332	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				408,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.376 E DANFE Nº.803, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.12/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	158263264192023NP000375	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				71,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.376 E DANFE Nº.803, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.12/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000375	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.413 E DANFE Nº.845, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.40/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000404	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				110,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.413 E DANFE Nº.845, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.40/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000404	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				204,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.414 E DANFE Nº.846, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.31/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000405	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				362,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.414 E DANFE Nº.846, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.31/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000405	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				563,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE Nº.844, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.37/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	158263264192023NP000406	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				38,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.412, ORDEM DE SERVIÇO Nº.42/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	158263264192023NP000407	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				102,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.417 E DANFE Nº.849, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.36/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000408	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				578,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.417 E DANFE Nº.849, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.36/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000408	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				451,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.378 E DANFE Nº.806, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.17/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000409	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				130,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.378 E DANFE Nº.806, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.17/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000409	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				204,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE Nº.848, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.41/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	158263264192023NP000429	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				313,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.418 E DANFE Nº.851, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.45/2023 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000430	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				268,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.418 E DANFE Nº.851, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.45/2023 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000430	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				86,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.419 E DANFE Nº.852, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.34/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000431	GRUPO 9 - Televisores	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				399,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.419 E DANFE Nº.852, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.34/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000431	GRUPO 9 - Televisores	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				253,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.420 E DANFE Nº.853, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.27/2023 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000432	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				385,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº.420 E DANFE Nº.853, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.27/2023 - AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000432	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.092,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE Nº.857, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº.32/2023 - DPA -TRITURADOR DE MILHO, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000478	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				2.411,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 424, ORDEM DE SERVIÇO Nº 50/2023 - DPA (SOPRADOR DE AR), CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	158263264192023NP000479	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					163,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº430 E DANFE Nº863, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/2023 - LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NATURAIS, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000480	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					343,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº430 E DANFE Nº863, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/2023 - LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NATURAIS, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000480	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					393,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 425 E DANFE Nº 856, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000482	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					1.422,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 425 E DANFE Nº 856, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000482	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					595,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 426 E DANFE Nº 858, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/2023 - DPA (COMPRESSOR DE AR), CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000483	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					1.188,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 426 E DANFE Nº 858, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/2023 - DPA (COMPRESSOR DE AR), CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000483	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					1.123,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 428 E DANFE Nº 860, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000485	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					554,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 428 E DANFE Nº 860, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2023 - RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000485	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					255,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº431 E DANFE Nº867, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 51/2023 - DEPTO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA- SISTEMA DE ORDENHA, CONTRATO Nº40/2021- REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000517	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº431 E DANFE Nº867, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 51/2023 - DEPTO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA- SISTEMA DE ORDENHA, CONTRATO Nº40/2021- REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000517	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					761,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº434, ORDEM DE SERVIÇO Nº 60/2023 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000553	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					204,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº435 E DANFE Nº877, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 52/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000554	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					530,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº435 E DANFE Nº877, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 52/2023 - INFRAESTRUTURA, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000554	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					640,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE Nº433 E DANFE Nº876, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 59/2023 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000555	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					392,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE Nº433 E DANFE Nº876, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 59/2023 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000555	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					408,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 432 E DANFE Nº 875, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 61/2023 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000634	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					55,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 432 E DANFE Nº 875, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 61/2023 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000634	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					216,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 439 E DANFE Nº 887, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000635	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					7.962,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 439 E DANFE Nº 887, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000635	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					3.899,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 479 e DANFE Nº 948, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 81/2023 - AGRINDUSTRIA (CÂMARA DE ESTOCAGEM DE LEITE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000990	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	935,01
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 480, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 95/2023 - RESTAURANTE (FORNO COMBINADO), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP000991	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	1.813,12
APROPRIAÇÃO DANFE Nº 956 E NFSE 482, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023.	158263264192023NP001001		33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	2.530,00
APROPRIAÇÃO DANFE Nº 956 E NFSE 482, REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023.	158263264192023NP001001		33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	3.220,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 478 e DANFE Nº 948, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/2023 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (DPA-AGROINDUSTRIA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001002	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	488,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 478 e DANFE Nº 948, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/2023 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (DPA-AGROINDUSTRIA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001002	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	534,13
APROPRIAÇÃO DANFE Nº 961, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 83/2023 - SUPORTE DA SERRA (DPA-AGROINDUSTRIA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001046	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	340,59
APROPRIAÇÃO DANFE Nº 962, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 99/2023 - CALDEIRA (DPA-AGROINDUSTRIA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001047	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	308,74
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 487 e DANFE Nº 964, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 96/2023 - CAFETEIRA ELÉTRICA (DAE-REFEITÓRIO), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001048	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	487,16
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 487 e DANFE Nº 964, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 96/2023 - CAFETEIRA ELÉTRICA (DAE-REFEITÓRIO), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001048	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	427,30
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 488 e DANFE Nº 965, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 92/2023 - GELADEIRA (LAB. DE BROMATOLOGIA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001049	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	986,23
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 488 e DANFE Nº 965, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 92/2023 - GELADEIRA (LAB. DE BROMATOLOGIA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001049	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	415,56
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 489 e DANFE Nº 966, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 93/2023 - GELADEIRA (CENTRO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001050	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	354,78
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 489 e DANFE Nº 966, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 93/2023 - GELADEIRA (CENTRO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001050	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	415,56
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 491 e DANFE Nº 968, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2023 - CALDEIRÃO (DAE-RESTAURANTE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001051	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	2.455,21
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 491 e DANFE Nº 968, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2023 - CALDEIRÃO (DAE-RESTAURANTE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001051	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	669,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 490 e DANFE Nº 967, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 106/2023 - GELADEIRA (CENTRO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001052	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	119,72
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 490 e DANFE Nº 967, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 106/2023 - GELADEIRA (CENTRO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001052	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	103,89
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 486 e DANFE Nº 963, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 98/2023 - FORNO COMBINADO (DAE/RESTAURANTE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001053	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS																	829,43
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 486 e DANFE Nº 963, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 98/2023 - FORNO COMBINADO (DAE/RESTAURANTE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSORTEO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192023NP001053	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS																	113,32

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA - 88442553000145

2024

DH - Observação	Documento Hábil	GRUPO	Natureza Despesa Detalhada		JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
DH - Observação	Documento Hábil	GRUPO	ND	Natureza Despesa Detalhada	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)	Movim. Líquido - R\$ (Item Informação)
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 494 E DANFE Nº 985, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 105/2023 - SISTEMA DE ORDENHA (DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	158263264192024NP000050	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	151,20	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 494 E DANFE Nº 985, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 105/2023 - SISTEMA DE ORDENHA (DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	158263264192024NP000050	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	113,76	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 495 E DANFE Nº 986, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 104/2023 - GELADEIRA (CENTRO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000051	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	927,92	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 495 E DANFE Nº 986, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 104/2023 - GELADEIRA (CENTRO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000051	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	617,19	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 501 E DANFE Nº 997, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 100/2023 - LIQUIDIFICADOR (REFEITORIO/DAE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000094	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		120,27	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 501 E DANFE Nº 997, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 100/2023 - LIQUIDIFICADOR (REFEITORIO/DAE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000094	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		427,30	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 499 E DANFE Nº 996, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/2023 - LIQUIDIFICADOR (RESTAURANTE/DAE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000095	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		51,61	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 499 E DANFE Nº 996, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/2023 - LIQUIDIFICADOR (RESTAURANTE/DAE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000095	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		427,30	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 498 E DANFE Nº 995, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/2023 - LIQUIDIFICADOR (RESTAURANTE/DAE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000096	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		279,32	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 498 E DANFE Nº 995, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/2023 - LIQUIDIFICADOR (RESTAURANTE/DAE), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000096	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		534,13	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 503 E DANFE Nº 1001, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 103/2023 - ULTRAFREEZER (LABORATORIO DE BIOQUIMICA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000097	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		8.863,50	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 503 E DANFE Nº 1001, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 103/2023 - ULTRAFREEZER (LABORATORIO DE BIOQUIMICA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000097	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		6.171,90	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 502 E DANFE Nº 998, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024 - MICROONDAS (INFRAESTRUTURA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000098	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		307,17	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 502 E DANFE Nº 998, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024 - MICROONDAS (INFRAESTRUTURA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000098	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		427,30	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 497 E DANFE Nº 994, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024 - AQUECEDOR DE AGUA (INFRAESTRUTURA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000099	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		64,08	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 497 E DANFE Nº 994, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024 - AQUECEDOR DE AGUA (INFRAESTRUTURA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000099	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		502,12	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 504 E DANFE Nº 1002, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024 - CAMERA DE ESTOCAGEM DE LEITE (DPA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000100	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		226,30	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 504 E DANFE Nº 1002, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024 - CAMERA DE ESTOCAGEM DE LEITE (DPA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000100	GRUPO 12 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		727,23	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 506 E DANFE Nº 1004, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2024 - SISTEMA DE ORDENHA (DPA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000141	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			328,50	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 506 E DANFE Nº 1004, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2024 - SISTEMA DE ORDENHA (DPA), CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000141	GRUPO 11 - Sistema de ordenha	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			568,80	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 514 E DANFE Nº 1017, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2024 - SERRA FITA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000182	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			256,76	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 514 E DANFE Nº 1017, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2024 - SERRA FITA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000182	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			213,65	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 508 E DANFE Nº 1009, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2024 - CONCERTO DE MICROONDAS, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000218	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				320,48	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 508 E DANFE Nº 1009, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2024 - CONCERTO DE MICROONDAS, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000218	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				28,70	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 513 E DANFE Nº 1014, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2024 - CONCERTO DE BOMBAS DE VÁCUO, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000220	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				4.396,51	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 513 E DANFE Nº 1014, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2024 - CONCERTO DE BOMBAS DE VÁCUO, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000220	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				3.922,74	0,00

APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 510 E DANFE Nº 1011, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2024 - CONserto DA CALDEIRA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000221	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				6.059,99	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 510 E DANFE Nº 1011, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2024 - CONserto DA CALDEIRA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000221	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				11.908,20	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 512 E DANFE Nº 1013, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2024 - INSPEÇÃO ANUAL CALDEIRA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000223	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				463,54	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 512 E DANFE Nº 1013, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2024 - INSPEÇÃO ANUAL CALDEIRA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000223	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.281,60	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 509 E DANFE Nº 1010, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 78/2023 - TRITURADOR DE MILHO E SISTEMA DE ELEVAÇÃO, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000224	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				632,91	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 509 E DANFE Nº 1010, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 78/2023 - TRITURADOR DE MILHO E SISTEMA DE ELEVAÇÃO, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000224	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.222,17	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 509 E DANFE Nº 1010, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 78/2023 - TRITURADOR DE MILHO E SISTEMA DE ELEVAÇÃO, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000224	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.621,64	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 511 E DANFE Nº 1012, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024 - CONserto BOMBA DOSADORA DE FLOCULANTE, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000225	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				305,45	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 511 E DANFE Nº 1012, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024 - CONserto BOMBA DOSADORA DE FLOCULANTE, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000225	GRUPO 35 - Bombas mecânicas e hidráulicas	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				435,86	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 522 E DANFE Nº 1026, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2024 - SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR SEVAGEM DE GRÃOS, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000228	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				1.842,14	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 522 E DANFE Nº 1026, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2024 - SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR SEVAGEM DE GRÃOS, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000228	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.365,63	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 521 E DANFE Nº 1025, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/2024 - CONserto SUPORTE SECUNDÁRIO DA SERRA ELÉTRICA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000233	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				224,97	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 521 E DANFE Nº 1025, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/2024 - CONserto SUPORTE SECUNDÁRIO DA SERRA ELÉTRICA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000233	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.922,85	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 522 E DANFE Nº 1022, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/2024 - CONserto BEBEDOURO, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000235	GRUPO 6 -Bebedouros de água	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				207,51	0,00

APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 522 E DANFE Nº 1022, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/2024 - CONserto BEBEDOURO, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000235	GRUPO 6 -Bebedouros de água	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				502,11	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 519 E DANFE Nº 1023, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/2024 - CONserto QUENTINHA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000237	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				172,84	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE. Nº 519 E DANFE Nº 1023, SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/2024 - CONserto QUENTINHA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000237	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				753,18	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE. Nº 1021 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 27/2024 - CONserto DO LIQUIDIFICADOR DO RESTAURANTE, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000278	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				614,05	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE. Nº 1021 SÉRIE 1 E NFS-E 523, ORDEM DE SERVIÇO 32/2024 - CONserto DO BALCÃO TÉRMICO DO RESTAURANTE, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000279	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				972,77	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE. Nº 1021 SÉRIE 1 E NFS-E 523, ORDEM DE SERVIÇO 32/2024 - CONserto DO BALCÃO TÉRMICO DO RESTAURANTE, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000279	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.366,29	0,00
APROPRIAÇÃO DANFE. Nº 1021 SÉRIE 1 E NFS-E 523, ORDEM DE SERVIÇO 32/2024 - CONserto DO BALCÃO TÉRMICO DO RESTAURANTE, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000279	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				304,34	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 526, DANFE. Nº 1029 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 47/2024 - CONserto POÇO ARTESIANO, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000280	GRUPO 5 - Poços artesanios, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				1.116,07	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 526, DANFE. Nº 1029 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 47/2024 - CONserto POÇO ARTESIANO, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000280	GRUPO 5 - Poços artesanios, sistemas elétricos, quadros de comandos	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.290,10	0,00
APROPRIAÇÃO - NFS-e 525 ORDEM DE SERVIÇO 41/2024 - CONserto DO REFRIGERADOR DO RESTAURANTE, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000284	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				411,46	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 518, DANFE. Nº 1020 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 29/2024 - CONserto FORNO COMBINADO, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000286	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				2.993,51	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 518, DANFE. Nº 1020 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 29/2024 - CONserto FORNO COMBINADO, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000286	GRUPO 17 - Equipamentos metálicos	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.946,32	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 527, DANFE. Nº 1033 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 44/2024 - CONserto FRITADEIRA, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000308	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				400,68	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 527, DANFE. Nº 1033 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 44/2024 - CONserto FRITADEIRA, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000308	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				534,13	0,00

APROPRIAÇÃO NFS-E 529, DANFE. Nº 1035 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 18/2024 - CONCERTO DE CALDEIRÃO, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000309	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				113,00	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 529, DANFE. Nº 1035 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 18/2024 - CONCERTO DE CALDEIRÃO, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000309	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903905	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS				133,80	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 515, DANFE. Nº 1018 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 18/2024 - CONCERTO DO CALDEIRÃO POÇO ARTESIANO, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000310	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				87,29	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 515, DANFE. Nº 1018 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 18/2024 - CONCERTO DO CALDEIRÃO POÇO ARTESIANO, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000310	GRUPO 16 - Equipamentos a vapor	33903905	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS				267,60	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 528, DANFE. Nº 1034 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 25/2024 - CONCERTO QUENTINHA, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000311	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903017	MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO				134,39	0,00
APROPRIAÇÃO NFS-E 528, DANFE. Nº 1034 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO 25/2024 - CONCERTO QUENTINHA, CONTRATO 40/2021 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000311	GRUPO 8 - Aquecedores de água	33903905	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS				125,53	0,00
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 532, ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/2024 - COMPRESSOR DE AR - DPA/ZOOTECNIA I, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000342	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					825,93
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 533, ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2024 - COMPRESSOR DE AR - DPA/MECÂNICA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000343	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					747,78
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 534, ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2024 - COMPRESSOR DE AR - DPA/JARDINAGEM, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000344	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					747,78
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 535, ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/2024 - COMPRESSOR DE AR - DPA/SILO, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000345	GRUPO 13 - Motores elétricos	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					825,93
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 536 E DANFE NR. 1038 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/2024 - DPA/AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000347	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					200,22
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 536 E DANFE NR. 1038 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/2024 - DPA/AGROINDÚSTRIA, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000347	GRUPO 14 - Equipamentos elétricos e afins	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					747,78
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 530 E DANFE Nº 1036 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2024 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000358	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					3.601,42
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 530 E DANFE Nº 1036 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2024 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000358	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					1.028,65
APROPRIAÇÃO NFSE Nº 531 E DANFE Nº 1037 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/2024 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000359	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS					461,65

APROPRIAÇÃO NFSE Nº 531 E DANFE Nº 1037 SÉRIE 1, ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/2024 - DAE/RESTAURANTE, CONTRATO Nº 40/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	158263264192024NP000359	GRUPO 18 - Equipamentos de refrigeração	33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					822,92
--	-------------------------	---	----------	--	--	--	--	--	--------

CONTA CORRENTE - 88442553000145											
Data	Contrato	Nota Fiscal	Valor	Dcto SIAFIWEB	Ordem Serviço	OBS	Dcto Sistema	Dcto Pagamento			
02/09/2021	40/2021	Apropriação Contrato	516.031,23	2021RC000060			2021NS010670				
22/11/2021	40/2021	247	695,20	2021NP000554	OS 12/2021	Grupo 12	2021NS012912				
22/11/2021	40/2021	247	3.672,00	2021NP000554	OS 12/2021		2021NS012912	Não foi vinculada à conta de controle	515.336,03		
17/12/2021	40/2021	248,267,266,264,263,262,261,260 e 586,611,610,608,607,606,605,604	12.506,30	2021NP000609	OS 11/2021, 27/2021, 28/2021, 30/2021, 31/2021, 33/2021, 34/2021, 35/2021		2021NS014873	12.506,30	502.829,73		
17/12/2021	40/2021	NF 248 (R\$1.240,69) e 586 (R\$1.477,50)	2.718,19	2021NP000609	OS 11/2021	Grupo13	2021NS014873				
17/12/2021	40/2021	NF 267 (R\$204,24) e 611 (R\$100,00)	304,24	2021NP000609	OS 27/2021	Grupo14	2021NS014873				
17/12/2021	40/2021	NF 266 (R\$198,63) e 610 (R\$236,00)	434,63	2021NP000609	OS 28/2021	Grupo12	2021NS014873				
17/12/2021	40/2021	NF 264 (R\$204,24) e 608 (R\$585,00)	789,24	2021NP000609	OS 30/2021	Grupo14	2021NS014873				
17/12/2021	40/2021	NF 263 (R\$306,36) e 607 (R\$430,00)	736,36	2021NP000609	OS 31/2021	Grupo14	2021NS014873				
17/12/2021	40/2021	NF 262 (R\$1.064,49) e 606 (R\$500,00)	1.564,49	2021NP000609	OS 33/2021	Grupo16	2021NS014873				
17/12/2021	40/2021	NF 261 (R\$893,83) e 605 (R\$4.132,60)	5.026,43	2021NP000609	OS 34/2021	Grupo12	2021NS014873				
17/12/2021	40/2021	NF 260 (R\$612,72) e 604 (R\$320,00)	932,72	2021NP000609	OS 35/2021	Grupo14	2021NS014873				
29/12/2021	40/2021	270 e 628	4.372,20	2021NP000634	OS 53/2021	Grupo 11	2021NS015052		498.457,53		
29/12/2021	40/2021	269 e 635	2.760,75	2021NP000635	OS 37/2021	Grupo 17	2021NS015056		495.696,78		
29/12/2021	40/2021	265 e 268 e, 636 e 637	1.100,90	2021NP000636	OS 26/2021, 29/2021		2021NS015058	1.100,90	494.595,88		
29/12/2021	40/2021	NF 268 (R\$320,00) e 637 (R\$320,88)	640,88	2021NP000636	OS 26/2021	Grupo 6	2021NS015058				
29/12/2021	40/2021	NF 265 (R\$215,00) e 636 (R\$245,02)	460,02	2021NP000636	OS 29/2021	Grupo 34	2021NS015058				
29/12/2021	40/2021	250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 e 271 e, 600, 629, 630, 631, 632, 633 e 634	11.423,35	2021NP000637	OS 17/2021, 18/2021, 19/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021, 23/2021, 24/2021, 25/2021, 38/2021		2021NS015062	11.423,35	483.172,53		
29/12/2021	40/2021	NF 271 (R\$354,83)	354,83	2021NP000637	OS 17/2021	Grupo 16	2021NS015062				
29/12/2021	40/2021	NF 252 (R\$709,66)	709,66	2021NP000637	OS 18/2021	Grupo 16	2021NS015062				
29/12/2021	40/2021	NF 253 (R\$595,89) e 629 (R\$1.430,07)	2.025,96	2021NP000637	OS 19/2021	Grupo 12	2021NS015062				
29/12/2021	40/2021	NF 254 (R\$510,60) e 630 (R\$690,05)	1.200,65	2021NP000637	OS 20/2021	Grupo 14	2021NS015062				
29/12/2021	40/2021	NF 255 (R\$612,72) e 600 (R\$580,00)	1.192,72	2021NP000637	OS 21/2021	Grupo 14	2021NS015062				
29/12/2021	40/2021	NF 256 (R\$204,24) e 631 (R\$118,02)	322,26	2021NP000637	OS 22/2021	Grupo 14	2021NS015062				
29/12/2021	40/2021	NF 257 (R\$204,24)	204,24	2021NP000637	OS 23/2021	Grupo 14	2021NS015062				
29/12/2021	40/2021	NF 258 (R\$198,63) e 632 (R\$486,03)	684,66	2021NP000637	OS 24/2021	Grupo 12	2021NS015062				
29/12/2021	40/2021	NF 259 (R\$540,00) e 633 (R\$468,03)	1.008,03	2021NP000637	OS 25/2021	Grupo 17	2021NS015062				
29/12/2021	40/2021	NF 250 (R\$1.940,28) e 634 (R\$1.780,06)	3.720,34	2021NP000637	OS 38/2021	Grupo 14	2021NS015062				
		Saldo em 31/12/2021	483.172,53								
Data	Contrato	Nota Fiscal	Valor	Dcto SIAFIWEB	Ordem Serviço	OBS	Dcto Sistema	Dcto Pagamento			
22/02/2022	40/2021	273 e 643	1.835,82	2022NP000072	OS 01/2022	Grupo 5	2022NS000254				
25/02/2022	40/2021	272 e 640	7.225,50	2022NP000078	OS 54/2021	Grupo 11	2022NS000262				
25/02/2022	40/2021	276 e 646	715,26	2022NP000079	OS 54/2021	Grupo 14	2022NS000263				
25/02/2022	40/2021	275 e 647	3.373,86	2022NP000081	OS 03/2022	Grupo 14	2022NS000265				

25/02/2022	40/2021	274 e 645	7.076,00	2022NP000082	OS 36/2021	Grupo 17	2022NS000268				
10/03/2022	40/2021	278 e 654	3.959,38	2022NP000104	OS 08/2022	Grupo 16	2022NS000382				
22/03/2022	40/2021	279 e 655	1.006,81	2022NP000129	OS 15/2022	Grupo 14	2022NS000447				
24/03/2022	40/2021	280 e 656	1.169,84	2022NP000134	OS 14/2022	Grupo 12	2022NS000729				
30/03/2022	40/2021	277 e 649	1.780,82	2022NP000148	OS 11/2022	Grupos 6 e 7	2022NS001037				
30/03/2022	40/2021	281 e 658	2.425,02	2022NP000149	OS 09/2022	Grupo 9	2022NS001038				
		Saldo em 31/03/2022	452.604,22								
INSCRIÇÃO GENÉRICA - ICSRT4021											
Data	Contrato	Nota Fiscal	Valor	Dcto SIAFIWEB	Ordem Serviço	OBS	Dcto Sistema	Dcto Pagamento			
31/03/2022	40/2021	Transf. Saldo Individualização	452.604,22	2022RC000028			2022NS001056				
		Saldo em 31/03/2022	452.604,22								
13/04/2022	40/2021	288 e 665	1.322,83	2022NP000176	OS 21/2022	Grupo 14	2022NS001852				
19/04/2022	40/2021	289 e 659	1.501,48	2022NP000181	OS 18/2022	Grupo 16	2022NS001884				
19/04/2022	40/2021	284 e 661	1.693,95	2022NP000182	OS 19/2022	Grupo 12	2022NS001885				
26/04/2022	40/2021	291 e 666	1.752,49	2022NP000211	OS 25/2022	Grupo 14	2022NS001933				
26/04/2022	40/2021	292 e 667	899,39	2022NP000212	OS 26/2022	Grupo 17	2022NS001934				
11/05/2022	40/2021	286 e 663	4.944,25	2022NP000253	OS 12/2022	Grupo 35	2022NS002798				
11/05/2022	40/2021	294 e 671	2.021,89	2022NP000254	OS 23/2022	Grupo 14	2022NS002799				
11/05/2022	40/2021	293 e 670	7.397,78	2022NP00025	OS 24/2022	Grupo 17	2022NS002800				
07/06/2022	40/2021	295	1.087,50	2022NP000324	OS 29/2022	Grupo 11	2022NS003958				
07/06/2022	40/2021	285 e 662	3.271,26	2022NP000325	OS 10/2022	Grupo 35	2022NS003959				
08/06/2022	40/2021	296 e 678	294,48	2022NP000328	OS 26/2022	Grupo 14	2022NS003969				
08/06/2022	40/2021	302 e 682	2.872,79	2022NP000330	OS 37/2022	Grupo 17	2022NS003971				
08/06/2022	40/2021	299 e 681	1.839,67	2022NP000333	OS 31/2022	Grupo 14	2022NS003980				
14/06/2022	40/2021	301	2.086,65	2022NP000345	OS 56/2021	Grupo 14	2022NS003998				
14/06/2022	40/2021	297 e 680	3.141,28	2022NP000346	OS 55/2021	Grupo 14	2022NS003999				
14/06/2022	40/2021	303 e 683	776,9	2022NP000350	OS 38/2022	Grupo 12	2022NS004003				
		Saldo em 30/06/2022	415.699,63								
18/07/2022	40/2021	283 e 699	993,36	2022NP000421	OS 20/2022	Grupo 5	2022NS005268				
29/07/2022	40/2021	304 e 684	789,57	2022NP000440	OS 30/2022	Grupo 14	2022NS005799				
29/07/2022	40/2021	305 e 701	1.561,75	2022NP000441	OS 45/2022	Grupo 12	2022NS005800				
29/07/2022	40/2021	306 e 702	4.093,53	2022NP000442	OS 50/2022	Grupo 12	2022NS005801				
11/08/2022	40/2021	287 e 664	2.303,47	2022NP000467	OS 16/2022	Grupo 17	2022NS006398				
11/08/2022	40/2021	307 e 703	765,22	2022NP000468	OS 47/2022	Grupo 12	2022NS006399				
11/08/2022	40/2021	311 e 709	1.041,53	2022NP000469	OS 51/2022	Grupo 35	2022NS006400				
11/08/2022	40/2021	308 e 704	836,91	2022NP000470	OS 48/2022	Grupo 14	2022NS006401				
11/08/2022	40/2021	310 e 708	866,02	2022NP000471	OS 43/2022	Grupo 35	2022NS006402				
23/08/2022	40/2021	309 e 706	412,46	2022NP000501	OS 39/2022	Grupo 5	2022NS006479				
31/08/2022	40/2021	315 e 717	16.117,87	2022NP000551	OS 49/2022	Grupo 17	2022NS007608				
31/08/2022	40/2021	Baixa de saldo por TA 01/2022	382.416,73		2022RC000116	2022NS007627					

31/08/2022	40/2021	Apropriação TA 01/2022	516.031,23		2022RC000116	2022NS007627					
31/08/2022	40/2021	313 e 714	1.307,93	2022NP000534	OS 60/2022	Grupo 34	2022NS006980	DARFS			
31/08/2022	40/2021	314 e 715	760,27	2022NP000535	OS 61/2022	Grupo 12	2022NS006981	DARFS			
31/08/2022	40/2021	312 e 713	1.433,01	2022NP000536	OS 56/2022	Grupo 17	2022NS006982	DARFS			
27/09/2022	40/2021	317 e 721	1.863,20	2022NP000584	OS 66/2022	Grupo 12	2022NS007818	DARFS			
30/09/2022	40/2021	321 e 722	1.193,85	2022NP000588	OS 69/2022	Grupo 12	2022NS008642	DARFS			
		Saldo em 30/09/2022	512.974,18								
19/10/2022	40/2021	726	1.264,07	2022NP000617	OS 70/2022	Grupo 14	2022NS008868	DARFS			
17/11/2022	40/2021	327 e 736	1.158,37	2022NP000682	OS 77/2022	Grupo 17	2022NS010175	DARFS			
29/11/2022	40/2021	331 e 741	795,35	2022NP000711	OS 81/2022	Grupo 17	2022NS010841	DARFS			
29/11/2022	40/2021	328 e 737	958,9	2022NP000712	OS 75/2022	Grupo 12	2022NS010843	DARFS			
30/11/2022	40/2021	329 e 740	11.797,52	2022NP000713	OS 72/2022	Grupo 13	2022NS010857	DARFS			
30/11/2022	40/2021	738	593,08	2022NP000714	OS 73/2022	Grupo 16	2022NS010860	DARFS			
30/11/2022	40/2021	332 e 743	6.617,42	2022NP000715	OS 71/2022	Grupo 5	2022NS010861	DARFS			
02/12/2022	40/2021	339 e 762	29.789,67	2022NP000722	OS 84/2022	Grupo 5	2022NS010948	DARFS			
07/12/2022	40/2021	338 e 751	2.012,08	2022NP000730	OS 76/2022	Grupo 16	2022NS010969	DARFS			
07/12/2022	40/2021	337 e 750	5.193,86	2022NP000732	OS 63/2022	Grupo 6	2022NS010972	DARFS			
21/12/2022	40/2021	341 e 756	10.088,34	2022NP000762	OS 68/2022	Grupo 11	2022NS011854	DARFS			
23/12/2022	40/2021	342 e 757	1.358,27	2022NP000767	OS 82/2022	Grupo 18	2022NS011986	DARFS			
23/12/2022	40/2021	344 e 761	1.601,94	2022NP000768	OS 87/2022	Grupo 18	2022NS011987	DARFS			
23/12/2022	40/2021	343 e 758	1.838,60	2022NP000769	OS 83/2022	Grupo 13	2022NS011988	DARFS			
		Saldo em 31/12/2022	437.906,71								
06/03/2023	40/2021	353 e 781	13.498,24	2023NP000132	OS 86/2022	Grupo 14	2023NS000438	DARFS			
06/03/2023	40/2021	358 e 782	442,53	2023NP000133	OS 05/2023	Grupo 14	2023NS000439	DARFS			
06/03/2023	40/2021	362 e 787	2.358,08	2023NP000135	OS 07/2023	Grupo13	2023NS000441	DARFS			
13/03/2023	40/2021	367 e 794	3.178,17	2023NP000150	OS 11/2023	Grupo 12	2023NS000484	DARFS			
13/03/2023	40/2021	364 e 790	3.335,85	2023NP000151	OS 08/2023	Grupo 16	2023NS000485	DARFS			
13/03/2023	40/2021	361 e 786	751,91	2023NP000152	OS 10/2023	Grupo 17	2023NS000486	DARFS			
13/03/2023	40/2021	363 e 789	1.086,67	2023NP000153	OS 06/2023	Grupo 5	2023NS000487	DARFS			
21/03/2023	40/2021	372 e 797	4.717,82	2023NP000182	OS 01/2023	Grupo 35	2023NS000537	DARFS			
29/03/2023	40/2021	804	623,5	2023NP000212	OS 13/2023	Grupo 16	2023NS000628				
29/03/2023	40/2021	808	598,5	2023NP000213	OS 24/2023	Grupo 11	2023NS000629				
29/03/2023	40/2021	377 e 805	871,72	2023NP000214	OS 22/2023	Grupo 12	2023NS000630	DARFS			
		Saldo em 31/03/2023	406.443,72								
10/04/2023	40/2021	380 e 809	737,51	2023NP000234	OS 21/2023	Grupo 8	2023NS001374	DARFS			
11/04/2023	40/2021	379 e 810	590,47	2023NP000243	OS 15/2023	Grupo 14	2023NS001416	DARFS			
14/04/2023	40/2021	384 e 814	1.999,96	2023NP000258	OS 23/2023	Grupo 14	2023NS001448	DARFS			
14/04/2023	40/2021	385 e 815	5.169,73	2023NP000259	OS 14/2023	Grupo 14	2023NS001449	DARFS			
25/04/2023	40/2021	402 e 822	456,21	2023NP000309	OS 16/2023	Grupo 14	2023NS001657	DARFS			
25/04/2023	40/2021	399 e 820	2.103,91	2023NP000310	OS 20/2023	Grupo 17	2023NS001658	DARFS			
25/04/2023	40/2021	403	322,5	2023NP000311	OS 19/2023	Grupo 34	2023NS001659	DARFS			

25/04/2023	40/2021	400 e 821		426,9	2023NP000312	OS 25/2023	Grupo 8	2023NS001660	DARFS			
02/05/2023	40/2021	407 e 837		1.012,42	2023NP000329	OS 30/2023	Grupo 5	2023NS002186	DARFS			
03/05/2023	40/2021	409 e 838		901,28	2023NP000332	OS 29/2023	Grupo 14	2023NS002523	DARFS			
15/05/2023	40/2021	376 e 803		240	2023NP000375	OS 12/2023	Grupo 8	2023NS002640	DARFS			
15/05/2023	40/2021	376 e 803		71,02	2023NP000375	OS 12/2023	Grupo 8	2023NS002641	DARFS			
25/05/2023	40/2021	413 e 845		314,93	2023NP000404	OS 40/2023	Grupo 14	2023NS002825	DARFS			
25/05/2023	40/2021	414 e 846		926,3	2023NP000405	OS 31/2023	Grupo 13	2023NS002826	DARFS			
25/05/2023	40/2021		844	38,78	2023NP000406	OS 37/2023	Grupo 14	2023NS002830	DARFS			
25/05/2023	40/2021		412	102,12	2023NP000407	OS 42/2023	Grupo 14	2023NS002831	DARFS			
25/05/2023	40/2021	417 e 849		1.030,06	2023NP000408	OS 36/2023	Grupo 13	2023NS002832	DARFS			
26/05/2023	40/2021	378 e 806		204,24	2023NP000409	OS 17/2023	Grupo 14	2023NS002833	DARFS			
26/05/2023	40/2021		806	130,43	2023NP000409	OS 17/2023	Grupo 14	2023NS002833	Não foi vinculada à conta de controle			
02/06/2023	40/2021		848	313,21	2023NP000429	OS 41/2023	Grupo 17	2023NS003772				
02/06/2023	40/2021	418 e 851		86,66	2023NP000430	OS 45/2023	Grupo 17	2023NS003776	DARFS			
02/06/2023	40/2021	419 e 852		253,33	2023NP000431	OS 34/2023	Grupo 9	2023NS003779	DARFS			
02/06/2023	40/2021	420 e 853		1.092,46	2023NP000432	OS 27/2023	Grupo 12	2023NS003784	DARFS			
05/06/2023	40/2021	420 e 853		385,44	2023NP000432	OS 27/2023	Grupo 12	2023NS003785	DARFS			
05/06/2023	40/2021	419 e 852		399,25	2023NP000431	OS 34/2023	Grupo 9	2023NS003786	DARFS			
05/06/2023	40/2021	418 e 851		268,73	2023NP000430	OS 45/2023	Grupo 17	2023NS003787	DARFS			
16/06/2023	40/2021		857	2.411,64	2023NP000478	OS 32/2023	Grupo 13	2023NS003999				
16/06/2023	40/2021		424	163,39	2023NP000479	OS 50/2023	Grupo 14	2023NS004000	DARFS			
16/06/2023	40/2021	430 e 863		736,8	2023NP000480	OS 47/2023	Grupo 18	2023NS004001	DARFS			
16/06/2023	40/2021	425 e 856		2.018,66	2023NP000482	OS 38/2023	Grupo 12	2023NS004003	DARFS			
16/06/2023	40/2021	426 e 858		2.311,94	2023NP000483	OS 44/2023	Grupo 14	2023NS004005	DARFS			
16/06/2023	40/2021	428 e 860		810,51	2023NP000485	OS 18/2023	Grupo 16	2023NS004008	DARFS			
28/06/2023	40/2021	431 e 867		1.202,25	2023NP000517	OS 51/2023	Grupo 11	2023NS004274	DARFS			
		Saldo em 30/06/2023		377.341,11								
10/07/2023	40/2021		434	204,24	2023NP000553	OS 60/2023	Grupo 14	2023NS005255	DARFS			
10/07/2023	40/2021	435 e 877		1.171,23	2023NP000554	OS 52/2023	Grupo 8	2023NS005256	DARFS			
10/07/2023	40/2021	433 e 876		801,17	2023NP000555	OS 59/2023	Grupo 14	2023NS005257	DARFS			
08/08/2023	40/2021	432 e 875		216,66	2023NP000634	OS 61/2023	Grupo 17	2023NS006582	DARFS			
08/08/2023	40/2021		875	55,1	2023NP000634	OS 61/2023	Grupo 17	2023NS006582	Não foi vinculada à conta de controle			
08/08/2023	40/2021	439 e 887		3.899,88	2023NP000635	OS 49/2023	Grupo 17	2023NS006583	DARFS			
08/08/2023	40/2021		887	7962,81	2023NP000635	OS 49/2023	Grupo 17	2023NS006583	Não foi vinculada à conta de controle			
08/08/2023	40/2021	444 e 888		61,66	2023NP000636	OS 64/2023	Grupo 5	2023NS006584	DARFS			
08/08/2023	40/2021		888	1294,17	2023NP000636	OS 64/2023	Grupo 5	2023NS006584	Não foi vinculada à conta de controle			
08/08/2023	40/2021	436 e 878		1.279,05	2023NP000639	OS 48/2023	Grupo 16	2023NS006590	DARFS			

08/08/2023	40/2021	878	1655,7	2023NP000639	OS 48/2023	Grupo 16	2023NS006590	Não foi vinculada à conta de controle			
29/08/2023	40/2021	454 e 902	536,84	2023NP000707	OS 66/2023	Grupo 12	2023NS006981	DARFS			
29/08/2023	40/2021	453	789,53	2023NP000708	OS 68/2023	Grupo 13	2023NS006982	DARFS			
29/08/2023	40/2021	455	280	2023NP000709	OS 65/2023	Grupo 7	2023NS006983	DARFS			
31/08/2023	40/2021	457 e 904	714,84	2023NP000717	OS 67/2023	Grupo 14	2023NS007012	DARFS			
31/08/2023	40/2021	904	153,69	2023NP000717	OS 67/2023	14	2023NS007012	Não foi vinculada à conta de controle			
31/08/2023	40/2021	Termo Aditivo	144.487,94	2023RC000111			2023NS007997				
27/09/2023	40/2021	T Apost 01/2023 - reajuste e ajuste saldo	152.145,61	2023RC000122			2023NS008333				
27/09/2023	40/2021	T Apost 01/2023 - reajuste e ajuste saldo	511.873,95	2023RC000122			2023NS008333				
28/09/2023	40/2021	468	103,37	2023NP000801	Retroativos	VÁRIOS	2023NS008351				
		Saldo em 30/09/2023	152.042,24								
20/11/2023	40/2021	474 e 940	296,7	2023NP000940	OS 77/2023	Grupo 14	2023NS010988				
20/11/2023	40/2021	475 e 941	485,45	2023NP000941	OS 84/2023	Grupo 14	2023NS010989				
29/11/2023	40/2021	477 e 947	1.620,06	2023NP000965	OS 79/2023	Grupo 12	2023NS011312				
		Saldo em 30/11/2023	149.640,03								
04/12/2023	40/2021	471 e 934	3.540,56	2023NP000981	OS 72/2023	Grupo 11	2023NS011935				
07/12/2023	40/2021	479 e 949	1.834,22	2023NP000990	OS 81/2023	Grupo 12	2023NS012382				
07/12/2023	40/2021	480	1.813,12	2023NP000991	OS 95/2023	Grupo 17	2023NS012383				
11/12/2023	40/2021	478 e 948	1.022,13	2023NP001002	OS 75/2023	Grupo 14	2023NS012424				
15/12/2023	40/2021	TA 03/2023 - renovação	141.430,00	2023RC000163			2023NS012550				
15/12/2023	40/2021	TA 03/2023 - renovação	139.320,87	2023RC000163			2023NS012550				
26/12/2023	40/2021	961	340,59	2023NP001046	OS 83/2023	Grupo 14	2023NS012769				
26/12/2023	40/2021	962	308,74	2023NP001047	OS 99/2023	Grupo 16	2023NS012770				
26/12/2023	40/2021	487 e 964	914,46	2023NP001048	OS 96/2023	Grupo 14	2023NS012771				
26/12/2023	40/2021	488 e 965	1.401,79	2023NP001049	OS 92/2023	Grupo 12	2023NS012776				
26/12/2023	40/2021	489 e 966	770,34	2023NP001050	OS 93/2023	Grupo 12	2023NS012778				
27/12/2023	40/2021	491 e 968	3.124,21	2023NP001051	OS 107/2023	Grupo 16	2023NS012798				
27/12/2023	40/2021	490 e 967	223,61	2023NP001052	OS 106/2023	Grupo 12	2023NS012799				
27/12/2023	40/2021	486 e 963	942,75	2023NP001053	OS 98/2023	Grupo 17	2023NS012800				
		Saldo em 31/12/2023	131.294,38								
23/01/2024	40/2021	494 e 985	264,96	2024NP000050	OS 105/2023	Grupo 11	2024NS000138				
24/01/2024	40/2021	495 e 986	1.545,11	2024NP000051	OS 104/2023	Grupo 18	2024NS000139				
19/02/2024	40/2021	501 e 997	547,57	2024NP000094	OS 100/2023	Grupo 14	2024NS000267				
19/02/2024	40/2021	499 e 996	478,91	2024NP000095	OS 101/2023	Grupo 14	2024NS000268				
19/02/2024	40/2021	498 e 995	813,45	2024NP000096	OS 102/2023	Grupo 14	2024NS000269				
19/02/2024	40/2021	503 e 1001	15.035,40	2024NP000097	OS 103/2023	Grupo 18	2024NS000270				
19/02/2024	40/2021	502 e 998	734,47	2024NP000098	OS 02/2024	Grupo 14	2024NS000271				
19/02/2024	40/2021	497 e 994	566,2	2024NP000099	OS 01/2024	Grupo 8	2024NS000272				

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA - 88442553000145			
Emissão - Mês	Métrica	Saldo - R\$ (Item Informação)	
	Documento	DESPESAS PAGAS (CONTROLE EMPENHO)	RESTOS A PAGAR PAGOS (PROC E N PROC)
NOV/2021	158263264192021OB806386	4.367,20	
	Total	4.367,20	
DEZ/2021	158263264192021OB807085	1.970,00	
	158263264192021OB807292	12.506,30	
	158263264192021OB807363	11.423,35	
	158263264192021OB807366	2.760,75	
	158263264192021OB807368	1.100,90	
	158263264192021OB807369	4.372,20	
	Total	34.133,50	
MAR/2022	158263264192022OB800148	715,26	
	158263264192022OB800150	3.373,86	
	158263264192022OB800151		7.225,50
	158263264192022OB800152	1.835,82	
	158263264192022OB800154		7.076,00
	158263264192022OB800233	3.959,38	
	158263264192022OB800243	1.006,81	
	Total	10.891,13	14.301,50
ABR/2022	158263264192022OB800841	1.169,84	
	158263264192022OB800851	1.780,82	
	158263264192022OB800852	2.425,02	
	158263264192022OB800896	1.322,83	
	Total	6.698,51	
MAI/2022	158263264192022OB801248	1.501,48	
	158263264192022OB801249	1.693,95	
	158263264192022OB801250	899,39	
	158263264192022OB801251	1.752,49	
	158263264192022OB801304	7.397,78	
	158263264192022OB801305	2.021,89	
	158263264192022OB801306	4.944,25	
	Total	20.211,23	
JUN/2022	158263264192022OB801967	1.839,67	
	158263264192022OB801968	2.872,79	
	158263264192022OB801969	3.271,26	
	158263264192022OB801971	1.087,50	
	158263264192022OB801974	776,90	
	158263264192022OB801975	294,48	
	158263264192022OB801976		2.086,65
	158263264192022OB801979	534,59	2.606,69
	Total	10.677,19	4.693,34
JUL/2022	158263264192022OB802550	993,36	
	Total	993,36	
AGO/2022	158263264192022OB802652	789,57	
	158263264192022OB802653	1.561,75	
	158263264192022OB802654	4.093,53	
	158263264192022OB803106	765,22	
	158263264192022OB803127	2.303,47	
	158263264192022OB803128	1.041,53	

	158263264192022OB803129	866,02	
	158263264192022OB803130	836,91	
	158263264192022OB803141	412,46	
	Total	12.670,46	
SET/2022	158263264192022OB803671	1.307,93	
	158263264192022OB803672	1.433,01	
	158263264192022OB803673	760,27	
	158263264192022OB803694	16.117,87	
	Total	19.619,08	
OUT/2022	158263264192022GP800150	87,40	
	158263264192022GP800151	98,32	
	158263264192022OB804284	1.106,45	
	158263264192022OB804285	1.764,88	
	158263264192022OB804338	1.264,07	
	Total	4.321,12	
DEZ/2022	158141264192022DF800962	74,44	
	158141264192022DF800983	65,55	
	158141264192022DF800998	98,49	
	158141264192022DF801014	71,50	
	158141264192022DF801033	406,99	
	158141264192022DF801083	64,35	
	158141264192022DF801102	637,62	
	158141264192022DF801141	325,60	
	158263264192022OB805661	731,00	
	158263264192022OB805663	4.868,26	
	158263264192022OB805667	593,08	
	158263264192022OB805668	1.086,87	
	158263264192022OB805669	893,35	
	158263264192022OB805672	1.913,59	
	158263264192022OB805675	6.210,43	
	158263264192022OB805681	29.152,05	
	158263264192022OB805689	11.723,08	
	158263264192022OB805758	9.849,09	
	158263264192022OB805804	1.714,53	
	158263264192022OB805806	1.293,37	
	158263264192022OB805807	1.472,14	
	Total	73.245,38	
JAN/2023	158141264192023DF800041		64,90
	158141264192023DF800091		124,07
	158141264192023DF800096		239,25
	158141264192023DF800155		129,80
	Total		558,02
MAR/2023	158141264192023DF800624	494,26	
	158141264192023DF800686	22,47	
	158263264192023OB800200	13.003,98	
	158263264192023OB800201	2.234,01	
	158263264192023OB800202	420,06	
	158263264192023OB800223	2.981,53	
	158263264192023OB800224	2.970,04	
	158263264192023OB800225	692,33	
	158263264192023OB800226	1.045,97	
	158263264192023OB800227	4.511,57	

	Total	28.376,22	
ABR/2023	158141264192023DF800812	26,40	
	158141264192023DF800818	124,07	
	158141264192023DF800831	365,81	
	158141264192023DF800833	59,58	
	158141264192023DF800879	206,25	
	158141264192023DF800893	54,62	
	158141264192023DF800904	40,70	
	158141264192023DF800945	196,64	
	158141264192023DF800958	33,70	
	158263264192023OB800609	598,50	
	158263264192023OB800619	623,50	
	158263264192023OB800622	817,10	
	158263264192023OB800663	711,11	
	158263264192023OB800675	556,77	
	158263264192023OB800687	4.675,47	
	158263264192023OB800688	1.868,86	
	158263264192023OB800758	1.514,50	
	158263264192023OB800764	433,74	
	158263264192023OB800765	2.068,16	
	158263264192023OB800766	287,02	
	158263264192023OB800767	400,50	
	Total	15.663,00	
MAI/2023	158141264192023DF801139	26,40	
	158141264192023DF801157	35,75	
	158141264192023DF801196	35,48	
	158141264192023DF801217	131,10	
	158141264192023DF801238	494,26	
	158141264192023DF801293	44,93	
	158141264192023DF801308	54,27	
	158141264192023DF801310	22,47	
	158141264192023DF801370	28,92	
	158141264192023DF801440	25,13	
	158263264192023OB801216	958,15	
	158263264192023OB801219	856,35	
	158263264192023OB801246	284,62	
	158263264192023OB801331	312,20	
	158263264192023OB801332	90,89	
	158263264192023OB801333	292,46	
	158263264192023OB801334	864,27	
	158263264192023OB801335	980,43	
	158263264192023OB801336	38,78	
	Total	5.576,86	
	158141264192023DF801492	22,47	
	158141264192023DF801509	27,87	
	158141264192023DF801513	9,53	
	158141264192023DF801529	49,63	
	158141264192023DF801532	120,17	
	158141264192023DF801564	11,23	
	158141264192023DF801653	62,03	
	158263264192023NS003782	0,00	
	158263264192023NS003783	0,00	

JUN/2023	158263264192023OB801821	313,21	
	158263264192023OB801885	1.357,73	
	158263264192023OB801886	624,71	
	158263264192023OB801887	345,86	
	158263264192023OB801948	2.411,64	
	158263264192023OB801951	145,42	
	158263264192023OB801952	1.953,11	
	158263264192023OB801953	2.188,37	
	158263264192023OB801954	782,37	
	158263264192023OB801955	693,53	
	Total	11.118,88	
JUL/2023	158141264192023DF801918	83,74	
	158141264192023DF801946	43,27	
	158141264192023DF801961	44,93	
	158141264192023DF801966	65,55	
	158141264192023DF802045	123,57	
	158141264192023DF802067	22,47	
	158141264192023DF802075	28,14	
	158141264192023DF802097	79,20	
	158141264192023DF802104	17,97	
	158263264192023OB802501	1.118,51	
	158263264192023OB802557	756,24	
	158263264192023OB802558	1.092,03	
	158263264192023OB802559	181,77	
	Total	3.657,39	
AGO/2023	158141264192023DF802209	151,85	
	158141264192023DF802210	25,72	
	158141264192023DF802285	428,99	
	158263264192023OB803197	11.433,70	
	158263264192023OB803198	247,93	
	158263264192023OB803199	1.349,05	
	158263264192023OB803200	2.794,05	
	Total	16.431,29	
SET/2023	158141264192023DF802710	6,78	
	158141264192023DF802715	86,85	
	158141264192023DF802726	43,70	
	158141264192023DF802797	78,63	
	158141264192023DF802827	30,80	
	158263264192023OB803385	789,90	
	158263264192023OB803386	702,68	
	158263264192023OB803387	493,14	
	158263264192023OB803388	249,20	
	Total	2.481,68	
OUT/2023	158263264192023OB804042	103,37	
	Total	103,37	
NOV/2023	158263264192023OB805373	296,70	
	158263264192023OB805374	485,45	
	Total	782,15	
	158263264192023OB805437	1.620,06	
	158263264192023OB805977	3.540,56	
	158263264192023OB805978	1.813,12	
	158263264192023OB805979	1.834,22	

DEZ/2023	158263264192023OB805987	5.750,00	
	158263264192023OB805988	1.022,13	
	158263264192023OB806138	223,61	
	158263264192023OB806139	942,75	
	158263264192023OB806147	340,59	
	158263264192023OB806148	308,74	
	158263264192023OB806149	914,46	
	158263264192023OB806150	1.401,79	
	158263264192023OB806151	770,34	
	158263264192023OB806152	3.124,21	
	Total	23.606,58	
JAN/2024	158263264192024OB000081		264,96
	158263264192024OB000082	1.545,11	
	Total	1.545,11	264,96
FEV/2024	158263264192024OB000126	547,57	
	158263264192024OB000127	478,91	
	158263264192024OB000128	813,45	
	158263264192024OB000129	566,20	
	158263264192024OB000130	953,53	
	158263264192024OB000171	734,47	
	158263264192024OB000172	15.035,40	
	Total	19.129,53	
MAR/2024	158263264192024OB000200	897,30	
	158263264192024OB000283		470,41
	Total	897,30	470,41
ABR/2024	158263264192024OB000331	305,45	435,86
	158263264192024OB000332	320,48	28,70
	158263264192024OB000341	10.222,17	4.254,55
	158263264192024OB000346	4.745,14	
	158263264192024OB000347	17.968,19	
	158263264192024OB000348	8.319,25	
	158263264192024OB000371	6.207,77	
	158263264192024OB000373	224,97	1.922,85
	158263264192024OB000374	207,51	502,11
	158263264192024OB000376	172,84	753,18
	158263264192024OB000796	2.406,17	
	158263264192024OB000797	3.339,06	304,34
	158263264192024OB000798	614,05	
	158263264192024OB000799	411,46	
	158263264192024OB000800	5.939,83	
	158263264192024OB000849	934,81	
	158263264192024OB000850	246,80	
	158263264192024OB000851	354,89	
	158263264192024OB000852	259,92	
	Total	63.200,76	8.201,59
	158263264192024NS003428	0,00	
	158263264192024NS003429	0,00	
	158263264192024NS003430	0,00	
	158263264192024NS003431	0,00	
	158263264192024NS003607	0,00	

MAI/2024	158263264192024NS003608	0,00	
	158263264192024OB001492	825,93	
	158263264192024OB001493	747,78	
	158263264192024OB001494	747,78	
	158263264192024OB001495	825,93	
	158263264192024OB001496	948,00	
	158263264192024OB001510	4.630,07	
	158263264192024OB001511	1.284,57	
	Total	10.010,06	
Total		400.408,34	28.489,82

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

ANEXO II

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Contratos, com sede na na Rodovia RS 135, Km 32,5 Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº, na cidade de Sertão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0004-99, neste ato representado pelo Diretor Geral Srº CLEVER VARIANI, nomeado pela Portaria nº 144, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no *DOU* de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1048174, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção corretiva de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças para o IFRS - Campus Sertão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Objeto da contratação:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS/QUANTITATIVOS				VALOR/% UNITÁRIO	TOTAIS	VALOR TOTAL DO GRUPO
GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	1	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			120			
	2	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
			R\$ 45.000,00			
GRUPO 2	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de PROJETORES MULTIMÍDIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	3	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			100			
	4	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
			R\$ 90.000,00			
GRUPO 3	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção dos EQUIPAMENTOS DE AMBULATÓRIO/VETERINÁRIO E AFINS		VALOR UNITÁRIO PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	5	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			50			
	6	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
			R\$ 35.000,00			
GRUPO 4	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	7	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			150			
	8	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
			R\$ 100.000,00			
GRUPO 5	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, BOMBAS MECÂNICAS, HIDRÁULICAS E AFINS		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	9	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			120			
	10	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
			R\$ 100.000,00			
GRUPO 6	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - ELETROELETRÔNICOS AFINS		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	11	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			100			
	12	Peças Valor	Valor anual estimado	%	R\$	

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

		Estimado	R\$ 55.000,00				
GRUPO 7	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de SISTEMA DE ORDENHA E AFINS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	13	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			100				
	14	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 60.000,00				
GRUPO 8	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	15	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			250				
	16	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$ 79.300,00	
			R\$ 80.000,00				
GRUPO 9	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção de EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E AFINS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	17	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			400				
	18	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 250.000,00				
GRUPO 10	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção de BALANÇAS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	19	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			40				
	20	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 20.000,00				
GRUPO 11	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção dos EQUIPAMENTOS À VAPOR E AFINS			VALOR UNITÁRIO O E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	21	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			90				
	22	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 50.000,00				
GRUPO 12	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção de EQUIPAMENTOS DIVERSOS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	23	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			200				
	24	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 100.000,00				

GRUPO 13	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção dos COMPRESSORES DE AR		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	25	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			30			
	26	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
R\$ 20.000,00						
GRUPO 14	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção dos EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	27	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			35			
	28	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
R\$ 45.000,00						
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						R\$

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 2021.12 (doze meses) contados da assinatura do contrato entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Cede Campus Sertão do IFRS, localizado *na Rodovia RS 135, Km 32,5 Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº, na cidade de Sertão/RS*;

10.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26419/158263
- II. Fonte de Recursos: 3008000000
- III. Programa de Trabalho: 231641
- IV. Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25
- V. Plano Interno: L20RLP0100I
- VI. Nota de Empenho: (xxx)

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Passo Fundo, Seção Judiciária de Passo Fundo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaração de Vistoria (Opção 01)

A empresa, CNPJ nº declara, para fins de participação no PE 90.018/2024, que o(a) Sr(a)....., CPF n.º, efetuou vistoria nas instalações do IFRS - Campus, na presente data, tomando conhecimento de todas as características e das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data:, / /

.....

(assinatura do representante da Empresa) (Servidor responsável pelo acompanhamento)

OU

Declaração de Pleno Conhecimento ou Abstenção de Vistoria (Opção 02)

A empresa, CNPJ nº declara, para fins de participação no PE 90.018/2024, que se absteve de vistoriar as instalações do IFRS - Campus Sertão, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente de que não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, materiais, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data:, / /

.....

(assinatura do representante da Empresa)

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O IFRS - CAMPUS SERTÃO.

(NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 90.18/2024, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS/QUANTITATIVOS				VALOR/% UNITÁRIO	TOTAIS	VALOR TOTAL DO GRUPO
GRUPO 1	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	1	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			120			
	2	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
			R\$ 45.000,00			
GRUPO 2	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de PROJETORES MULTIMÍDIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	3	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			100			
	4	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
			R\$ 90.000,00			
GRUPO 3	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção dos EQUIPAMENTOS DE AMBULATÓRIO/VETERINÁRIO E AFINS		VALOR UNITÁRIO PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	5	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			50			
	6	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
			R\$ 35.000,00			
GRUPO 4	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	7	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			150			
	8	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
			R\$ 100.000,00			
GRUPO 5	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS, BOMBAS MECÂNICAS, HIDRÁULICAS E AFINS		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	9	Horas de mão de obra estimadas de	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			120			

		manutenção					
	10	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 100.000,00				
GRUPO 6	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - ELETROELETRÔNICOS AFINS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	11	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			100				
	12	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 55.000,00				
GRUPO 7	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de SISTEMA DE ORDENHA E AFINS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	13	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			100				
	14	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 60.000,00				
GRUPO 8	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: - Manutenção de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	15	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			250				
	16	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$ 79.300 ,00	
			R\$ 80.000,00				
GRUPO 9	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção de EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E AFINS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	17	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			400				
	18	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 250.000,00				
GRUPO 10	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção de BALANÇAS			VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	19	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			40				
	20	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 20.000,00				
GRUPO 11	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção dos EQUIPAMENTOS À VAPOR E AFINS			VALOR UNITÁRIO O E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	21	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas		R\$	R\$	
			90				
	22	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado		%	R\$	
			R\$ 50.000,00				

GRUPO 12	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção de EQUIPAMENTOS DIVERSOS		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	23	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			200			
	24	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
R\$ 100.000,00						
GRUPO 13	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção dos COMPRESSORES DE AR		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	25	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			30			
	26	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
R\$ 20.000,00						
GRUPO 14	ITEM	ESPECIFICAÇÕES: Manutenção dos EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA E AFINS		VALOR UNITÁRIO E PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
	27	Horas de mão de obra estimadas de manutenção	Qtde Anual estimada de horas	R\$	R\$	
			35			
	28	Peças Valor Estimado	Valor anual estimado	%	R\$	
R\$ 45.000,00						
VALOR TOTAL DO CONTRATO:						R\$

Outrossim, declaramos que:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 – Declaramos que esta proposta é Exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 5 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

- 6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.
- 7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
- 8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.
- 9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail _____.

Local, data Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG: CPF: Carimbo Telefone/e-mail para eventual contato:

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO POR ORDEM DE SERVIÇO

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO POR ORDEM DE SERVIÇO			
Contrato: xx/xxxx / Objeto Contratual: xxxx			
Contratada: xxxxxx / CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Fiscal:		Portaria: xxx/xxxx	
Gestor do Contrato:			
Ordem de Serviço correspondente a avaliação: xxx/xxxx			
Fatores de Avaliação	Pontuação Unt.	Qtd de Ocorrências	Total de pontos
Não cumprimento dos prazos de envio dos orçamentos definidos no Edital.	2		
Não cumprimento dos prazos de execução e execução definidos no Edital.	5		
Cobrança por serviços não prestados.	2		
Não apresentação de documentos exigidos no Edital e seus anexos.	2		
Não atendimento das demandas apresentadas pela contratante.	5		
Uso de materiais de baixa qualidade na execução do serviço.	2		
Não atendimento das normas de segurança, deixar de usar EPI, uniforme, identificação e outras.	2		
Abandono dos serviços sem autorização da fiscalização.	5		
Deixar de responder a administração configurando abandono no atendimento dos serviços.	16		
Descumprimento de quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, não listados anteriormente.	1		
Total de pontos acumulados:			
Relatório das Ocorrências:			

PLANEJAMENTO E METODOLOGIAS	
Finalidade	1. Garantir a execução e boa qualidade do na prestação dos serviços contratados; 2. Garantir a efetividade e eficiência da comunicação entre o IFRS e a CONTRATADA.
Meta a Cumprir	1. 100% de atendimento das Ordens Serviços dentro dos prazo e com execução das eficaz das manutenções pretendidas. 2. 100% de respostas às solicitações dos fiscais e gestor do contrato pela CONTRATADA.
Instrumento de medição	1. Planilha de controle do serviço executado, preenchida pela equipe de fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará a cada Ordem de Serviço, a execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. 1. As ocorrências serão registradas no Relatório das Ocorrências. 2. A qualidade dos serviços prestados poderá ser, periodicamente, avaliada

	também pelos usuários dos serviços através de formulário próprio. 3. A CONTRATADA será notificada do resultado da avaliação, pelo fiscal do contrato, com vistas a promover a manutenção ou melhoria da qualidade dos serviços prestados e autorizar a emissão da Nota fiscal para faturamento.
Periodicidade	1. Por (OS) Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	1. Será apurado o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no por (OS) Ordem de Serviço. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as sanções administrativas e a faixa de ajuste no valor a ser faturado. 2. Qualquer que seja o prejuízo decorrente das faltas cometidas pelo não cumprimento dos itens que compõem as metas deste quadro, a empresa contratada será obrigada a assumir a responsabilidade pelos danos causados, sem prejuízo das multas/ajustes previstos e outras penalidades. 3. A pontuação obtida a partir das ocorrências registradas no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato. Podendo no primeiro mês o IMR ser aplicado sem efeito sancionador, em caráter de adaptação.
Dosimetria para aplicação do % de ajuste no valor a ser faturado e aplicação das sanções	
Pontuação Acumulada	% de ajuste e Sanção Correspondente
5	Notificação como forma de advertência
De 06 até 10	Ajustes no faturamento correspondente a 5 % do valor da ordem de serviço
De 11 até 15	Ajustes no faturamento correspondente a 10 % valor da ordem de serviço
De 16 até 20	1. Ajustes no faturamento correspondente a 15 % do valor da ordem de serviço; 2. Instauração de processo de penalização com possível aplicação da sanção e impedimento de licitar por até 12 meses com a União.
Acima de 20	1. Ajustes no faturamento correspondente a 20 % do valor da ordem de serviço; 2. Instauração de processo de penalização com possível aplicação da sanção e impedimento de licitar por até 24 meses com a União.

ANEXO VI
MODELO ORÇAMENTO (SERVIÇO E PEÇAS)

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão.

ORÇAMENTO Nº ____/202__
REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/202__

Contrato:			
Empresa:		CNPJ:	00.000.000/0000-00
Setor Competente:		Data do Orç.:	
Servidor Resp.:			
Máquina / Equip. / Objeto:			
Nº Patrimônio:			

Conforme sua solicitação, estamos encaminhando relatório orçamentário prévio para conserto, revisão e troca de peças (se necessário).

GRUPO N°	ITEM N°	Quant.	Und.	V. Unt. (R\$)	V. Total (R\$)	Descrição / Serviços / Peças
xx	xx		H			
		Total Item - MO:			R\$ xx,xx	
	xx		Und			
			Pct			
			Cx			
		Total Item - PEÇAS:			R\$ xx,xx	
		DESCONTO xx%		Total Item - PEÇAS COM DESCONTO:		R\$ xx,xx
Valor global total do grupo:					R\$ xx,xx	

CONDIÇÕES GERAIS:

- Garantias: 3 meses a contar da data da autorização para emissão da Nota fiscal.
- Transporte e instalação: por conta da empresa até o IFRS.
- Impostos: inclusos no preço cotado.
- Data de início/término dos trabalhos: imediato.
- Pagamento: Conf. Liberação.
- Validade da proposta/orçamento: 10 dias a contar da data de elaboração.

Sem mais, a disposição para qualquer esclarecimento, atentamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
ANEXO VII

MODELO - ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/202__.

PARA PREENCHIMENTO DO IFRS CAMPUS SERTÃO (1ª ETAPA)
(Ordem de serviço para diagnóstico do problema e elaboração do orçamento)

Setor Competente:	
Servidor Responsável:	
Máquina / Equipamento:	CONserto DE xxxx
Nº Patrimônio:	

Provável Defeito:

Data:

Assinatura do Responsável - IFRS *Campus Sertão*
Nome: _____

PARA PREENCHIMENTO DA CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA/RECEBIMENTO

Data: ____/____/____

() Declaração de CIÊNCIA da solicitação da demanda do serviço.
() Declaro que RECEBI o (s) bem (s) acima, assumindo toda a responsabilidade sobre o (s) bem (s), enquanto estiver sob minha guarda.

Assinatura/Carimbo Empresa

Funcionário responsável pela manutenção/conserto	Nome: _____ CPF: _____	Assinatura:
---	---------------------------	--------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2ª ETAPA)

Após análise do orçamento Nº ____/202__:

() Aprovado orçamento para EXECUÇÃO dos serviços.

() Não aprovado orçamento.

Cargo/Função: Diretor de Administração e Planejamento

SIAPE: _____

TABELA CONTROLE – TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Data	Hora início	Hora fim	Tempo de execução

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROBLEMA DETECTADO/SERVIÇO PRESTADO:

RELAÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS

Item	Descrição da Peça	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

PARA PREENCHIMENTO DO IFRS *CAMPUS SERTÃO*

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Recebi, conferi, e testei os Equipamentos acima e o mesmo encontra-se em pleno funcionamento. Os serviços e substituição de peças foram executados conforme declarado pela empresa d de acordo com o contrato.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável - IFRS *Campus Sertão*

Nome:

Cargo/Função:

SIAPE:

OBSERVAÇÕES: